

*4a fase*

Nº PROTOCOLO

1a JGJ-817/82.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém.

Nº ARQUIVAMENTO

73.456

AUTOS DE EXECUÇÃO EM QUE SÃO:

EXEQUENTE: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA (Menor).

EXECUTADO: VIAÇÃO FORTE LTDA.

Endereço: Passagem Gama Malcher, nº 40.

*231-01.64*

*Processo*

OBJETO: PRINCIPAL E CUSTAS.

Mandado : 25.01.83.

Citação : *31.1.83*

Penhora :

Embargos :

Impugnação :

Audiência :

Decisão :

Levantamento :

Avaliação :

Edital :

1ª Praça :

Edital :

2ª Praça :

Leilão :

Arrematação :

Pagamento :

DISTRIBUIÇÃO

*2-2-83*

*AR*

*Custas*

*2055*

1º Joz - 817/82



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº RO 1122/82 ✓

ESPÉCIE

RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA.  
Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves,  
fls. 71

RECORRIDO: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA  
Advogado: Dr. José Maria O. Alencar,  
fls. 4

OBJETO: Nulidade do processo fundada em  
cerceamento de defesa - ou -  
diferença de salário, aviso pré-  
vio, férias proporcionais, gra-  
tificação natalina, integração  
das horas extras sobre o aviso  
prévio, férias, gratificação na-  
talina e repouso remunerado.  
FGTS. Anotação da CTPS.  
Juros e correção monetária.

VALOR: CR\$250.000,00

ORIGEM: 1ª JCC de Belém - 817/82

TRAMITAÇÃO

C  
Dr. Proenada ✓  
Dr. Roberto ✓ f  
Dr. Orlando ✓ f  
Auel. -  
10.12.82 ✓ f

XVIII

Julgado ✓  
Ac. Relator ✓  
Ac. Serv. Ac ✓

Ac. 1318/82

8/Recista = 10.1 ✓  
Baixa - ✓





*[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº

PROCESSO Nº 817 /82

RECLAMANTE : JOSE DOS REIS BORGES LIMA (MENOR)  
Endereço Assitp/sua Mãe Rda. Borges de Lima  
Pass. Bons Amigos, casa 3

ADVOGADO : Dr. José Maria Quadro de Alencar  
Endereço Trav. 12 de Março 96 s/106

RECLAMADO : VIAÇÃO FORTE LTDA  
Endereço Pass. Gama Malcher nº 40

ADVOGADO :  
Endereço

OBJETO Dif. salário, av. prévio, férias, grat. natal, hs. extras, difs. de férias e g. natal; integração de hs. extras s/parcelas, FGTS s/parcela e depósito bancário + 10% art. 22 REFUNGATS, retif. da CTPS, Guia AM do FGTS, J.C:M.

AUTUAÇÃO

Aos. DESENOVE dias do mês de MAIO

do ano de mil novecentos e OITENTA E DOIS, na Secretaria da

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de BELÉM

autuo a reclamação que segue, com 55 (cinquenta e cinco) documentos.

Eu, *[Assinatura]*, Diretor de Secretaria, assino este termo.

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 1013

TRAMITAÇÃO

Aud: 24.6.82 às 14:30hs

27/07/82 à 15:20

32 FOLAS

25/08/82 em 15:00h

42 FOLAS

20-09-82 - 2ª feira

às 17:30 horas

(SENTENÇA)

adiada

21.09.82 - 1ª feira

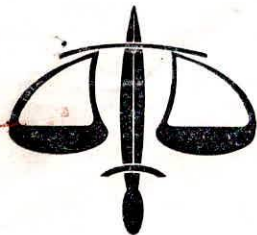
3 horas

reclamação de 30.09.82

reclamação

cont. 21.10.82





JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

OAB PA J-394

JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA

OAB PA J-310

ADVOGADOS

Tv. 1º de Março, 96 - sala 106 - Fone (091) 224-4626

BELÉM - PARÁ

Handwritten signature in blue ink.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ,



Rte.: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

Rda.: VIAÇÃO FORTE LTDA.

JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, brasileiro, solteiro, estufador, residente e domiciliado no Município de Ananindeua-Pass. Bons. Per. Amigos, casa 3-Coqueiro, assistido por sua mãe Raimunda Borges de Lima, por seu advogado ao fim assinado (procuração anexa-doc.01), vem perante V. Exa., respeitosamente, propor Reclamação Trabalhista contra VIAÇÃO FORTE LTDA., com sede nesta capital na Pass. Gama Malcher, nº 40, pelos motivos de fato e de direito seguintes:

- 1- O reclamante trabalhou como estufador da reclamada, no período de 5.03.81 a 3.05.82.
- 2- Durante toda a vigência da relação de emprego, deixou a reclamada de pagar ao reclamante o salário normativo estabelecido para a categoria a que pertence o reclamante, conforme sentença normativa vigente até 30 de abril de 1982 ( Ac. nº 12.797-doc. nº 02- anexo).
- 3- Já em 1.05.82 a reclamada, canhestamente tentando caracterizar regime de aprendizado, anotou na CTPS do reclamante um aumento de salário ( por força de convenção coletiva) na função de "aprendiz de estufador". O regime de aprendizado, tal como preconiza a lei, ~~XX~~ já jamais existiu com relação ao reclamante, e por isso seu salário há de ser o normativo, integral.
- 4- O reclamante sempre fez horas extras, a razão de uma por dia, que nunca lhes foram pagas pela reclamada, conforme comprovantes anexos (documentos de 3 a 55).

5- Ante o exposto, pleiteia as seguintes verbas a que faz jus:

Handwritten blue mark resembling a stylized 'N' or a signature.

a- Diferença de salário em relação à sentença normativa.....	CR\$-	148.551,90
b- Aviso Prévio.....	CR\$-	23.925,00
c- Férias Proporcionais(1/12).....	CR\$-	1.993,75
d- Gratificação natalina proporcional(5/12).....	CR\$-	9.968,75



e- Horas Extras(312 horas).....	Cr\$- 38.878,32	
f- Diferença de férias e gratificações natalinas em relação à sentença....	Cr\$- 16.387,80	
g- Integração das horas extras sobre aviso prévio, férias, gratificação natalina e repouso remunerado.....	Cr\$- 19.813,02	
h- FGTS sobre as parcelas pleiteadas (já com os 10% referentes ao art. 22 do REFUNGATS).....	Cr\$- 22.837,63	
i- FGTS dos meses de abril e maio....	Cr\$- 1.467,31	
j- FGTS -10% sobre os depósitos bancários e a parcela "i".....		ILÍQUIDO
l- Retificação da CTPS e anulação da anotação de fls. 53		
m- Juros e correção monetária.....		ILÍQUIDO
n- Guias AM do FGTS		
T O T A L.....	Cr\$- 283.823,48	+
		ILÍQUIDO

Pelo exposto, requer a V. Exa., se digne determinar a notificação da reclamada na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência que for designada sob pena de revelia e confissão, devendo afinal ser a reclamação julgada procedente em todos os seus termos e condenada a reclamada no valor do pedido e demais cominações de direito.

N.Termos  
P.Deferimento

Belém (PA), 19 de maio de 1982.

P.P.

JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR.

OAB-PA. J. 394.

ROL DE TESTEMUNHAS

1- ANTÔNIO DE SOUZA PINHEIRO  
End.: Pass. Sueli, nº 22 - Coqueiro  
Ananindeua - PA.



Doc. 1

4

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

OAB PA J-394

JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA

OAB PA J-310

ADVOGADOS

Tv. 1º de Março, 96 - sala 108 - Fone (091) 224-4626

BELEM - PA Reconheço a assinatura de José dos Reis Borges de Lima

de Verdade de 1982

H. T. Kós Miranda  
Tabella Vazaleia  
Kós Miranda Marques  
Carlos N. A. Ribeiro  
Leidy Escarenhas Fimenta  
Newton P. Miranda Jr.  
Sívio Kós B. Miranda  
Escritores Autorizados

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração

JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, brasileiro, solteiro, ajudante de

Capoteiro, menor, residente e domiciliado na Vila do Coqueiro

Pass. Bons Amigos casa /03-Coqueiro.

nomeia e constitui seu procurador judicial, para representá-lo em conjunto ou separadamente, os advogados, José Coriolano da Silveira OAB-Pa. J.310 e José Maria Quadros de Alencar, OAB - Pa. J- 394, com escritório nesta Cidade, aos quais confere os poderes gerais para o foro, podendo ainda transigir, desistir, renunciar ao direito sobre se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, inclusive substabelecer com ou sem reserva.

Belém (Pa.) 07 de maio de 1982.

José dos Reis Borges de Lima

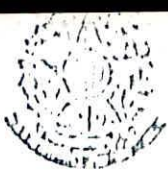
JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

Raimunda Borges de Lima

RAIMUNDA BORGES DE LIMA

REC.





ACÓRDÃO                      PROCESSO TRT DC 4477/81  
nº 12.797

Cr\$7.128,00; 10.2 - Lubrificadores/Lavadores - Cr\$12.000,00; 11 - 11.1 - Ajudantes de borracheiro - Cr\$8.000,00; 11.2 - Borracheiros - Cr\$14.000,00; 12 - Abastecedores ou Bombeiros - Cr\$9.000,00; 13 - 13.1 - Encarregados de escritório, Chefes de escritório, Gerentes de escritório e Chefes de Pessoal - Cr\$.... Cr\$24.000,00; 13.2 - Auxiliares de escritório ou Escriturários "A" - Cr\$..... Cr\$10.000,00; 13.3 - Auxiliares de escritório ou Escriturários "B" - Cr\$..... Cr\$14.000,00; 14 - 14.1 - Recauchutadores "A" - Cr\$12.000,00; 14.2 - Recauchutadores "B" - Cr\$21.000,00; 15 - 15.1 - Estufadores "A" - Cr\$11.000,00; 15.2 - Estufadores "B" - Cr\$14.400,00;

X. III - Os profissionais referidos nos itens 9, 10 e 14 terão seus salários acrescidos do adicional de insalubridade, desde logo fixado em 20% sobre o salário mínimo vigente, e os referidos no item 12 da cláusula anterior perceberão o adicional de periculosidade conforme a percentagem legal;

IV - Embora os salários constantes da cláusula segunda estejam indicados em sua base mensal, as empresas também poderão fixá-los por semana, dia ou hora, conforme permitam a lei e a convenção anterior, porém, ainda que se trate de diaristas ou horistas, o pagamento deverá ser feito sempre por semana;

V - O trabalho extraordinário e o noturno deverão ser limitados e remunerados de acordo com a lei, isto é, com o acréscimo de 20%, havendo acordo expresse, e de 25%, na falta deste. As horas extras diárias não deverão exceder de duas, salvo as exceções legais e as hipóteses de viagem para fora da sede;

VI - Esta sentença normativa se aplica às empresas de táxi apenas quanto ao salário mínimo profissional de seus motoristas que fica estipulado em 30% sobre a renda líquida, não podendo, entretanto, ser inferior a Cr\$430,00 diários, ainda que haja interrupção do trabalho, salvo se esta decorrer de vontade ou culpa do motorista;

VII - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento dos quais constem os salários percebidos com todos os seus acréscimos ou deduções;

VIII - As empresas fornecerão dois uniformes (calça e camisa) aos empregados que sejam obrigados ao seu uso, quando essa obrigação decorrer de exigência do empregador. Se a exigência decorrer da lei, a empresa fornecerá gratuitamente apenas um uniforme, sendo que, em qualquer hipótese, o fornecimento não se computará como integração salarial e, quando dispensado, o empregado restituirá os uniformes percebidos gratuitamente;

IX - O prazo de duração previsto para os uniformes será de um ano, a partir do início da relação empregatícia;

X - Os Sindicatos convenientes aprovarão, dentro de trinta dias a partir da vigência desta sentença normativa, o modelo dos uniformes, embora seu uso fique condicionado à exigência de cada empresa e ao esgotamento dos estoques, ou dos uniformes já distribuídos;

XI - Quando as empresas desejarem fornecer alimentação gratuita ou a preço reduzido aos seus empregados, essa liberalidade não se incorporará ao salário para qualquer efeito legal;

XII - Às empregadas gestantes é assegurada estabilidade provisória durante os trinta dias posteriores ao término da licença-maternidade;

XIII - Fica expressamente proibido aos motoristas e cobradores efetuarem serviço de lavagem nos veículos da empresa, por constituir tarefa estranha ao contrato de trabalho;

XIV - As empresas permitirão que o Sindicato demandante instale em seu quadro de avisos para divulgar assuntos de interesse da classe, devendo tais avisos serem entregues à direção da empresa, que os mandará afixar, desde que não contenham assuntos ou expressões ilegais ofensivos ou estranhos aos problemas dos empregados ou empregadores;

XV - As empresas assegurarão aos seus empregados trânsito livre em

Cartório DINIZ  
2º Ofício

Jacyntho Vasconcellos  
Moreira de Castro  
Tabellão Vitalício

Enid Moreira de Castro  
Marques  
Escrivente Autorizada

Rua 13 de Maio, 104

FONE : 222-0513

BELEM - PARA.

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática confere com o ori-  
ginal que me foi exibido nesta data,  
pelo que autentico esta via.

Belém, \_\_\_\_\_

10 Mai 1982

Enid Moreira de Castro Marques  
Escrivente Autorizada





Doc 6  
9

## ACÓRDÃO                      PROCESSO TRT DC 447/01

nº 12.797

seus respectivos veículos;

XVI - As empresas adaptarão os horários de seus empregados que pretenderem frequentar cursos de interesse comum, tais como Direção Defensiva e Relações Humanas, desde que os tenha previamente autorizado a frequentá-los;

XVII - A segurança e a higiene do trabalho serão mantidas através das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAS), nos termos previstos no artigo 164 da Consolidação das Leis do Trabalho;

XVIII - A jornada de trabalho dos empregados de escritório ou garagem será controlada por livro ou relógio de ponto, e a dos motoristas e dos cobradores, pelas fichas individuais, conforme a Portaria Ministerial em vigor, sendo que nessas fichas, o início da jornada matutina será registrado na garagem de cada empresa pelo funcionário encarregado desse serviço, e o da jornada vespertina, no fim da linha, pelo fiscal competente;

XIX - O término de qualquer jornada será sempre registrado no final da linha, computando-se o tempo necessário para que os veículos sejam recolhidos à respectiva garagem, o que será feito obrigatoriamente por seus motorista e cobrador;

XX - As empresas darão preferência para admissão a empregados sindicalizados;

XXI - Fica estabelecido o prazo de dez dias para o pagamento dos direitos resultantes da dispensa do empregado, obrigando-se as empresas a indenizarem os salários dos dias excedentes, salvo quando esse excesso decorrer da demora da liberação do FGTS pelo Banco depositário;

XXII - Para cada triênio de serviço contínuo prestado à mesma empresa, os motoristas farão jus a um adicional de 5% sobre o seu salário-base;

XXIII - Nas viagens para fora da sede, cuja duração ultrapassar a jornada normal de trabalho, os motoristas receberão, além do salário, uma ajuda de custo de 50% sobre sua diária normal, independente das horas extraordinárias a que fizerem jus;

XXIV - As empresas descontarão do primeiro pagamento feito aos seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 15% do acréscimo resultante da presente sentença normativa, mediante expressa autorização dos respectivos empregados;

XXV - Desconto idêntico ao da cláusula anterior será feito do primeiro pagamento efetuado aos empregados admitidos dentro dos noventa dias do início da vigência desta sentença normativa, salvo quando o mesmo desconto já houver sido feito por outra empresa;

XXVI - Quando o pagamento for semanal, o desconto previsto nas cláusulas anteriores será feito em cada semana até completar a base mensal aqui estabelecida, salvo dispensa anterior do empregado;

XXVII - O Sindicato patronal recolherá ao Sindicato demandante as importâncias efetivamente descontadas trinta dias após se completar o desconto de cada empregado ou a sua dispensa, sendo que a demora no recolhimento das importâncias descontadas além do prazo previsto nesta cláusula importará em multa e correção monetária de 10% para cada mês de atraso, ficando, desde logo, reconhecido como competente para essa cobrança o foro trabalhista;

XXVIII - O desconto mensal previsto no art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho será feito pelas empresas e recolhido à tesouraria do Sindicato demandante ou ao Banco do Brasil S/A - Agência Belém Centro, conta número 7933-2, devendo o valor desse desconto e a quiescência expressa dos empregados serem fornecidas pelo Sindicato às respectivas empresas;

XXIX - As empresas informarão mensalmente ao Sindicato demandante, mediante relações nominais, os valores descontados de seus empregados;

XXX - O Sindicato representante da categoria econômica se responsabilizará pelo fornecimento às empresas de transporte coletivo de exemplares da presente

Cartório DINIZ  
2º Ofício

Jacyntho Vasconcellos  
Moreira de Castro  
Tabelião Vitaleiro

Enid Moreira de Castro  
Marques  
Escrevente Autorizado

Rua 13 de Maio, 104

FONE : 222-0513

BELEM - PARÁ

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática confere com o ori-  
ginal que me foi exibido nesta data,  
pelo que autentico esta via.

Belém, 10<sup>de</sup> MAI 1982 19

*Enid Marques*  
Enid Moreira de Castro Marques  
Escrevente Autorizada



DOC. 0-0 2  
7

ACÓRDÃO PROCESSO TRT DC 447/B1

nº 12.797

- XXXI - Os empregados serão responsáveis pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, sendo o ressarcimento feito mediante desconto parcial ou integral de qualquer remuneração do empregado, dentro dos limites permitidos pela lei. Havendo dispensa ou demissão, o ressarcimento será compensado por quaisquer importâncias que o empregado faça jus, excluído o FGTS e dispensado o saldo devedor porventura remanescente;
- XXXII - Quanto aos acidentes de trânsito, a responsabilidade dos motoristas pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, ficará caracterizada quando lhes for atribuída infringência ao Código de Trânsito por laudo pericial do DETRAN, Polícia Rodoviária ou órgão que os substitua;
- XXXIII - Fica terminantemente proibido ajuntamento de motoristas, cobradores ou outros empregados nas proximidades dos terminais de linha, ou das garagens das empresas, desde que implique em ingestão de bebidas alcoólicas ou distúrbios prejudiciais aos serviços normais ou aos trabalhos dos colegas em serviço. Em caso de cometimento de tais faltas, o empregado ficará sujeito às punições de advertência escrita, suspensão pelo prazo de dois dias e dispensa por justa causa, obedecida a gradação aqui prevista;
- XXXIV - A infringência de qualquer cláusula desta sentença normativa, na forma do art. 613, item VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho, acarretará penalidade equivalente a três valores de referência regional, cabendo à Delegacia Regional do Trabalho a imposição dessa multa, cujo valor será pago pelo Sindicato que representar a infringente e revertida em benefício do Sindicato que representar o prejudicado;
- XXXV - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1981 e a expirar a 30 de abril de 1982.

Consultado o ilustre representante do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho nada opôs aos termos do acordo negociado.

ISTO POSTO:

CONSIDERANDO que a conciliação dos autos não contraria a legislação em vigor e consulta o interesse das partes;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Citava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, nas seguintes bases:

I - Para os empregados não abrangidos pelo salário profissional previsto na Cláusula II (segunda), ou que, dela constando, percebam remuneração maior, será concedido um aumento de 4% (quatro por cento) correspondente à taxa de produtividade, que incidirá sobre os valores já corrigidos, nos termos da lei nº 6.708/79;

II - Salário profissional para as categorias abaixo discriminadas: 1. Motoristas urbanos ou intermunicipais - Cr\$27.000,00; 2. Cobradores urbanos ou intermunicipais - Cr\$17.000,00; 3. Despachantes, fiscais e encarregados de fim de linha - Cr\$18.000,00; 4. Fiscais Intermediários ou Apontadores - Cr\$10.500,00; 5 - 5.1 - Ajudantes de mecânicos - Cr\$8.000,00; 5.2 - Mecânicos "A" - Cr\$12.000,00; 5.3 - Mecânicos "B" - Cr\$18.000,00; 5.4 - Mecânicos "C" - Cr\$27.000,00; 6 - 6.1 - Ajudantes de eletricitistas - Cr\$8.000,00; 6.2 - Eletricitistas "A" - Cr\$12.000,00; 6.3 - Eletricitistas "B" - Cr\$16.000,00; 6.4 - Eletricitistas "C" - Cr\$24.000,00; 7. Soldadores - Cr\$24.000,00; 8 - 8.1 - Ajudantes de lanterneiros - Cr\$8.000,00; 8.2 - Lanterneiros "A" - Cr\$12.000,00; 8.3 - Lanterneiros "B" - Cr\$16.000,00; 8.4 - Lanterneiros "C" - Cr\$24.000,00; 9 - 9.1 - Ajudantes de pintores - Cr\$8.000,00; 9.2 - Pintores "A" - Cr\$11.000,00; 9.3 - Pintores "B" - Cr\$16.500,00; 9.4 - Pintores "C" - Cr\$20.500,00; 10 - 10.1 - Lavadores - Cr\$...

Cartório DINIZ  
2º Ofício

Jacyntho Vasconcellos  
Moreira de Castro  
Tabelião Vitalício  
Enid Moreira de Castro  
Marques  
Escritorã Autorizada  
Rua 13 de Maio, 104  
11065-122-0519  
BELÉM - PARÁ

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática confere com o ori-  
ginal que me foi exibido nesta data,  
pelo que autentico esta via.

Belém, de 10 de Maio de 1982

*[Handwritten Signature]*  
Enid Moreira de Castro Marques  
Escritorã Autorizada





DOC - 11.6  
8  
-10-  
Ad

ACÓRDÃO                      PROCESSO TRT    DC-447/81  
nº 12.797

presente sentença normativa, os quais deverão ser afixados em lugares bem visíveis para os empregados nos diversos estabelecimentos empresariais;

XXXI - Os empregados serão responsáveis pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, sendo o ressarcimento feito mediante desconto parcial ou integral de qualquer remuneração do empregado, dentro dos limites permitidos pela lei. Havendo dispensa ou demissão, o ressarcimento será compensado por quaisquer importâncias que o empregado faça jus, excluído o FGTS e dispensado o saldo devedor porventura remanescente;

XXXII - Quanto aos acidentes de trânsito, a responsabilidade dos motoristas pelos prejuízos que causarem às empresas, quer por dolo, quer por culpa, ficará caracterizada quando lhes for atribuída infringência ao Código de Trânsito por laudo pericial do DETRAN, Polícia Rodoviária ou órgão que os substitua;

XXXIII - Fica terminantemente proibido ajuntamento de motoristas, cobradores ou outros empregados nas proximidades dos terminais de linha, ou das garagens das empresas, desde que implique em ingestão de bebidas alcoólicas ou distúrbios prejudiciais aos serviços normais ou aos trabalhos dos colegas em serviço. Em caso do cometimento de tais faltas, o empregado ficará sujeito às punições de advertência escrita, suspensão pelo prazo de dois dias e dispensa por justa causa, obedecida a gradação aqui prevista;

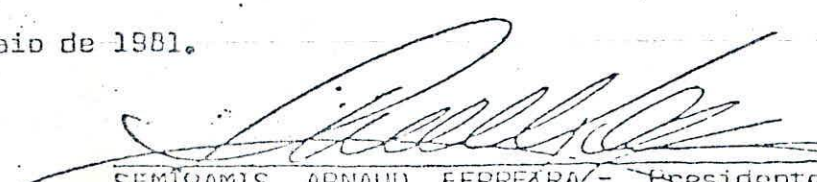
XXXIV - A infringência de qualquer cláusula desta sentença normativa, na forma do art. 613, item VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho, acarretará penalidade equivalente a três valores de referência regional, cabendo à Delegacia Regional do Trabalho a imposição dessa multa, cujo valor será pago pelo Sindicato que representar o infringente e reverterá em benefício do Sindicato que representar o prejudicado.


XXXV - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1981 e a expirar a 30 de abril de 1982.

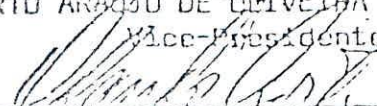
Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$40.000,00, na quantia de Cr\$1.946,82, para cada uma das partes.

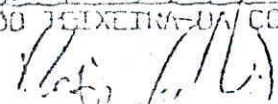
Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Ditava Região.  
em, 11 de maio de 1981.

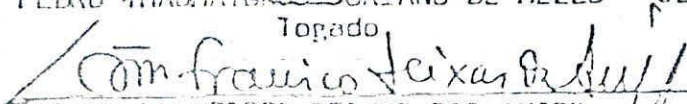
Assinado em 15 de maio de 1981.

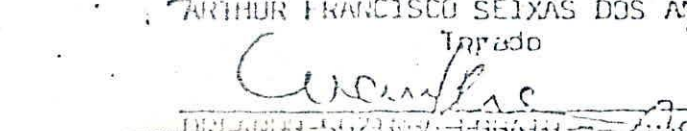
  
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA - Presidente

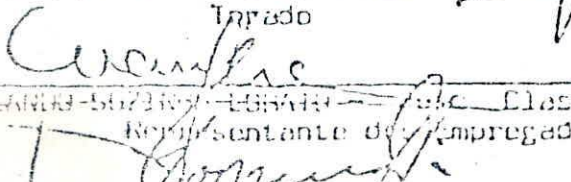
  
ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS - Juiz  
Vice-Presidente

  
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - Juiz Togado

  
PEDRO MACHADO DE SIQUEIRA DE MELLO - Juiz  
Togado

  
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS - Juiz  
Togado

  
ORLANDO SIQUEIRA - Juiz Classista  
Representante dos Empregadores

  
JOÃO LEOPOLDO DE MELLO - Juiz Classista  
Representante dos Empregados

Ciente:

  
MILTON ALVES PEREIRA - Procurador Regional

Cartório DINIZ  
2º Ofício

Jacyntho Vasconcelos  
Moreira de Castro  
Tabelião Vitalício

Enid Moreira de Castro  
Marques  
Escrevente Autorizado

Rua 13 de Maio, 104

FONE : 222-0513

BELEM - PARÁ

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática confere com o ori-  
ginal que me foi exibido nesta data,  
pelo que autentico esta via.

Belém, 10 MAI 1982 de 19

*Enid Marques*  
Enid Moreira de Castro Marques  
Escrevente Autorizada



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE: 231-6185

3

ENVELOPE DE PAGAMENTO 05 / 03 a 11 / 03/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$- 730.00

DESCANSO REMUNERADO Cr\$- 130.00

HORAS EXTRAS: Cr\$-

SALÁRIO BRUTO: Cr\$- 840.00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$- 67.20

DESCONTOS: Cr\$-

LIQUIDO: Cr\$- 772.80

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE: 231-6185

ENVELOPE DE PAGAMENTO 12/03 a 18/03/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$- 720.00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$- 120.00

HORAS EXTRAS: Cr\$- 0.00

SALÁRIO BRUTO: Cr\$- 840.00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$- 67.20

DESCONTOS: Cr\$- 0.00

LIQUIDO: Cr\$- 772.80



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE: 231-6185

ENVELOPE DE PAGAMENTO 19 / 03 a 25 / 03 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$- 720.00

DESCANSO REMUNERADO Cr\$- 120.00

HORAS EXTRAS: Cr\$- 77

SALÁRIO BRUTO: Cr\$- 840.00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$- 67.20

DESCONTOS: Cr\$- 840.00

LIQUIDO: Cr\$- 772.80

710  
840

*Melo* 6

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

ENVELOPE DE PAGAMENTO 26 / 03 a 01 / 04/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 720.00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 120.00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: 220 Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 840.00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 67.20

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$ 120.00

LIQUIDO: Cr\$ 659.80



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185 7

ENVELOPE DE PAGAMENTO 02 / 04 a 08 / 04 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 720.00

DELANSO REMUNERADO: Cr\$ 120.00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 840.00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 67.20

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 772.80

872. 

830

# VIAÇÃO FORTE LTD

FONE 231-6185 *B*

ENVELOPE DE PAGAMENTO 09 / 04 a 15 / 04

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 720.00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 230.00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 840.00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 67.20

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 772.80



# VIACAO FORTE LTDA

FONE 231-6185

9

ENVELOPE DE PAGAMENTO 16 / 04 a 22 / 04 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 4.000

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 300,00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 840,00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 67,20

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 772,80

*[Handwritten signature]*

# VIAÇÃO FORTE LIDA

FONE 231-6185

10

ENVELOPE DE PAGAMENTO 23 / 04 a 29 / 04/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 720.00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 120.00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 840.00

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 67.20

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 772.80

873

Handwritten signature or initials in blue ink.



# VIAÇÃO FORTE

FONE 231-6185

ENVELOPE DE PAGAMENTO 30 / 04 a

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 1.

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.189.20

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 95.14

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.094.06

*[Handwritten signature and initials]*

# VIAÇÃO FORTE LTDA

FONE 231-6185

12

ENVELOPE DE PAGAMENTO 30 / 07 a 05 / 08

NOME: JOSÉ REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$ 1.069.20

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$ 178.20

HORAS EXTRAS:

Cr\$

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$ 1.247.40

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$ 99.80

SALARIO FAMILIA:

Cr\$

DESCONTOS

Cr\$

LIQUIDO:

Cr\$ 1.147.60



# VIAÇÃO FORTE TDA

FONE 231-6185

13

ENVELOPE DE PAGAMENTO 07/ 05 a 13 / 05/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SALÁRIO:

Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$ 148,20

HORAS EXTRAS:

Cr\$

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA:

Cr\$

DESCONTOS

Cr\$

LIQUIDO:

Cr\$ 1.147,60

# VIAÇÃO FORTE LTDA

FONE 231-6185

14

ENVELOPE DE PAGAMENTO 14 / 05 a 20 / 05/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

*[Handwritten signature]*



EMBRANCO

1. 247,40  
1. 247,40  

---

2. 494,80

2. 494,80  

---

2. 494,80

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

15

ENVELOPE DE PAGAMENTO 21 / 05 a 27 / 05 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 2.069,20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 2.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

16

ENVELOPE DE PAGAMENTO 28 / 05 a 03 / 06 / 81

NOME: JOSÉ REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069.20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178.20

HORAS EXTRAS: Cr\$ -

GRATIFICAÇÃO: Cr\$ -

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247.40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99.80

SALARIO FAMILIA: Cr\$ -

DESCONTOS Cr\$ -

LIQUIDO: Cr\$ 1.147.60

*[Handwritten signature]*

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

17

ENVELOPE DE PAGAMENTO 06 / 06 a 10 / 06/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

23  
M

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

18

ENVELOPE DE PAGAMENTO 11 / 06 a 17 / 06 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$

1.069,20

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$

178,20

HORAS EXTRAS:

Cr\$

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$

1.247,40

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$

99,80

SALARIO FAMILIA:

Cr\$

DESCONTOS

Cr\$

LIQUIDO:

Cr\$

1.147,60

*[Handwritten signature]*



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185 19

ENVELOPE DE PAGAMENTO 18 / 06 a 24 / 06 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 891,00

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 356,40

HORAS EXTRAS: Cr\$ \_\_\_\_\_

GRATIFICAÇÃO: Cr\$ \_\_\_\_\_

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA: Cr\$ \_\_\_\_\_

DESCONTOS Cr\$ \_\_\_\_\_

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

*[Handwritten signature]*  
25

# VIACÃO FORTE TDA.

FONE 231-6185

20

ENVELOPE DE PAGAMENTO 25 / 06 a 01 / 07 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS:

Cr\$

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA:

Cr\$

DESCONTOS

Cr\$

LIQUIDO:

Cr\$ 1.147,60

Handwritten signature and initials in blue ink.

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185 *21*

ENVELOPE DE PAGAMENTO 02 / 07 a 08 / 07/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

*22*

ENVELOPE DE PAGAMENTO 09 / 07 a 15 / 07

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,00

DESCANÇO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

IN.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALÁRIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIBO: Cr\$ 1.147,60

*22*

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

23

ENVELOPE DE PAGAMENTO 16 / 07 a 22 / 07

NOME: JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069,20

DESCANÇO REMUNERADO: Cr\$ 178,20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247,40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99,80

SALÁRIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147,60

*[Handwritten signature]*

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

24

ENVELOPE DE PAGAMENTO 13 / 08 a 19 / 08

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO:

Cr\$ 1.069.20

DESCANSO REMUNERADO:

Cr\$ 178.20

HORAS EXTRAS:

Cr\$

GRATIFICAÇÃO:

Cr\$

SALÁRIO BRUTO:

Cr\$ 1.247.40

I.N.A.M.P.S.:

Cr\$ 99.80

SALARIO FAMILIA:

Cr\$

DESCONTOS

Cr\$

LIQUIDO:

Cr\$ 1.147.60

1.247.40  
- 99.80  
-----  
1.147.60

de



~~1096166~~  
~~1,26166~~  
~~1,26166~~  
~~1,26166~~  
~~5044~~

1,261-60  
4 0  
6,116,40

1,200,00  
1,201,00  
~~25~~ 2120  
23 2020

47440

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

25

ENVELOPE DE PAGAMENTO 20 / 08 a 26 / 08

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069.20

DESCANÇO REMUNERADO: Cr\$ 178.20

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247.40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99.80

SALÁRIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$

LIQUIDO: Cr\$ 1.147.60

1.247.40

1.263.60

31

1.147.60

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

*26*

ENVELOPE DE PAGAMENTO 27 / 08 a 02 / 09 / 81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.069.20

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 178.20

HORAS EXTRAS: Cr\$ \_\_\_\_\_

GRATIFICAÇÃO: Cr\$ \_\_\_\_\_

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.247.40

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 99.80

SALARIO FAMILIA: Cr\$ \_\_\_\_\_

DESCONTOS Cr\$ \_\_\_\_\_

LIQUIDO: Cr\$ 1.147.60

*1.262*

*1.147.60*  
*1.262.80*



# VIÇÃO FORTE LTDA.

FONE 231-6185

27

ENVELOPE DE PAGAMENTO 29 / 10 a 04 / 11/81

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

SALÁRIO: Cr\$ 1.051,60

DESCANSO REMUNERADO: Cr\$ 517,00

HORAS EXTRAS: Cr\$

GRATIFICAÇÃO: Cr\$

SALÁRIO BRUTO: Cr\$ 1.568,60

I.N.A.M.P.S.: Cr\$ 125,48

SALARIO FAMILIA: Cr\$

DESCONTOS Cr\$ 1.000,00

LIQUIDO: Cr\$ 443,12

*[Handwritten signature]*

# VIAÇÃO FORTE

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 03 / 09 / 81 a 09 / 09 / 81

39

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	03.09	JOSÉ DOS REIS BORGES DE LUMA <i>28</i>

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	05		891,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	02		356,40		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
12				99,79		18 — Outros
13						19 —
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

35

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 10 / 09 / 81 a 16 / 09 / 81

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	10.16	JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA <i>29</i>

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.069,20	
02	01		178,20	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				99,79
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LÍQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima. *1261*

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

36

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 17 / 09 / 81 a 23 / 09 / 81

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	17.23	JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

COD. INC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.069,20		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		178,20		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				99,79		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

FGT.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1261

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 24 / 09 / 81 a 30 / 09 / 81

37

COD. FUNC.	DATA	NOME
285	24.30.81	JOSE DOS REIS BORGES DE LIMA

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.069,20	
02	01		178,20	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				99,79
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 - Salário Normal	11 - Faltas
02 - Desc. Remunerado	12 - IAPAS
03 - Hora Extra	13 - I. Renda
04 - Insalubridade	14 - I. Sindical
05 - Ad. Noturno	15 - Mens. Sindical
06 - 13º Salário	16 - Seg. de Vida
07 - Aux. Doença	17 - Adiantamentos
	18 - Outros
	19 -

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1260



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 01 / 10 / 81 a 07 / 10 / 81

38

COD. FUNC.	DATA	NOME
285	01.07	JOSE DOS R. BORGES DE LIMA

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.069,20		01 - Salário Normal	11 - Faltas
02	01		178,20		02 - Desc. Remunerado	12 - IAPAS
03					03 - Hora Extra	13 - I. Renda
04					04 - Insalubridade	14 - I. Sindical
05					05 - Ad. Noturno	15 - Mens. Sindical
06					06 - 13º Salário	16 - Seg. de Vida
07					07 - Aux. Doença	17 - Adiantamentos
11						18 - Outros
12				99,79		19 -
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

1260

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1260



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04 942 017/0001-19

285

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 08 / 10 / 81 a 14 / 10 / 81

12395  
33

COD. FUNC.	DATA	NOME
285	08.14	JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	05		891,00		01 - Salário Normal	11 - Faltas
02	02		356,40		02 - Desc. Remunerado	12 - IAPAS
03					03 - Hora Extra	13 - I. Renda
04					04 - Insalubridade	14 - I. Sindical
05					05 - Ad. Noturno	15 - Mens. Sindical
06					06 - 13º Salário	16 - Seg. de Vida
07					07 - Aux. Doença	17 - Adiantamentos
11						18 - Outros
12				99,79		19 -
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1260

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.C.C.: 04.942.017/0001-19

285

No

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 15/10 / 81 a 21 / 10 / 81

COD. FUNC.	DATA	NOME
285	15.21	JOSÉ DOS R. BORGES DE LIMA

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.069,20		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 <sub>1</sub>	01		178,20		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 <sub>2</sub>					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 <sub>3</sub>					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 <sub>4</sub>					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 <sub>5</sub>					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 <sub>6</sub>					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11 <sub>7</sub>						18 — Outros
12 <sub>1</sub>				99,79		19 —
13 <sub>2</sub>						
14 <sub>3</sub>						
15 <sub>4</sub>						
16 <sub>5</sub>						
17 <sub>6</sub>						
18 <sub>7</sub>						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1260



**CÃO FORTE LTDA.**

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

H/ 30

DATA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 22 / 10 / 81 a 28 / 10 / 81

COD. FUNC.	DATA	NOME
285	22.28.981	35 1260 JOSE DOS REIS BORGES LIMA

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.069,20	
02	01		178,20	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				99,79
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TÓTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
99,79	1.247,40	99,79	0,00	1.147,61

**RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

1260



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285 *ME*

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 05 / 11 / 81 a 11 / 11 / 81

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	05.11	JOSE DOS REIS B. DE LIMA

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02 <sup>1</sup>	01		258,50	
03 <sup>2</sup>				
04 <sup>3</sup>				
05 <sup>4</sup>				
06 <sup>5</sup>				
07 <sup>6</sup>				
11 <sup>7</sup>				
12 <sup>1</sup>				144,76
13 <sup>2</sup>				
14 <sup>3</sup>				
15 <sup>4</sup>				
16 <sup>5</sup>				
17 <sup>6</sup>				
18 <sup>7</sup>				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

*144,76*

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

*1.004*  
*1.808*

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

43

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 12/11/81 a 18/11/81

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	12.18	JOSE DOS REIS B. DE LIMA

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				144,76		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LÍQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 19/11/81 a 25/11/81

COD. FUNC.	DATA	NOME
285	19.25	JOSE DOS REIS B. DE LIMA

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				144,76		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

## RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

45

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 26 / 11 / 81 a 02 / 12 / 81

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	26.02.981	JOSÉ DOS REIS B. DEL LIMA

ORD LANC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				144,76		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LÍQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

46

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 03 / 12 / 81 a 09 / 12 / 81

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	03.09	JOSÉ DOS REIS B. DE LIMA

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	05		1.292,50		01 - Salário Normal	11 - Faltas
02	02		517,00		02 - Desc. Remunerado	12 - IAPAS
03					03 - Hora Extra	13 - I. Renda
04					04 - Insalubridade	14 - I. Sindical
05					05 - Ad. Noturno	15 - Mens. Sindical
06					06 - 13º Salário	16 - Seg. de Vida
07					07 - Aux. Doença	17 - Adiantamentos
11						18 - Outros
12				144,76		19 -
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 10 / 12 / 81 a 16 / 12 / 81

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	10.16	JOSÉ DOS REIS B. DE LIMA

CD LANC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				144,76
13				
14				
15				
16				
17				1.500,00
18				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	1.644,76	0,00	164,74

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

48

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 17/12/81 a 23/12/81

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	17.23	JOSE DOS REIS E. DE LIMA

COD LANC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				144,76
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

49

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 24 / 12 / 81 a 30 / 12 / 81

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	24.30.981	JOSE DOS REIS B. LIMA

ID LANC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	05		1.292,50		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	02		517,00		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
12				144,76		18 — Outros
13						19 —
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

50

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 31 / 12 / 81 a 06 / 01 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	31.06	JOSE DOS REIS B. LIMA

D FUNÇ	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	05		1.292,50		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	02		517,00		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				144,76		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 07 / 01 / 82 a 13 / 01 / 82

285

51

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	07.13	<b>JOSÉ DOS REIS B. LIMA</b>

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	1		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03	2				03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04	3				04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05	4				05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06	5				06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07	6				07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11	7					18 — Outros
12	11			144,76		19 —
13	12					
14	13					
15	4					
16	15					
17	10					
18	17					
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMILIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	144,76	0,00	1.664,74

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

VIAÇÃO FORTALTA. LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

52

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERIODO: 14 / 01 / 82 a 20 / 01 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	14.20	JOSE DOS REIS B. LIMA

CD LANÇ	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				153,81
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

53

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 21 / 01 / 82 a 27 / 01 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	21.27	JOSE DOS REIS B. LIMA

COD. FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				153,81		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LÍQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285 54

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 28 / 01 / 82 a 03 / 02 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	28.03.981	<b>JOSÉ DOS REIS B. LIMA</b>

CÓD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				153,81		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

281

55

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 18 / 02 / 82 a 24 / 02 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	18.24	JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA

ID FUNÇ	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	05		1.292,50		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	02		517,00		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				153,81		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SÁL. FAMÍLIA	LÍQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia ~~de~~ acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 11 / 02 / 82 a 17 / 02 / 82

56

COD. FUNC.	DATA	NOME
285	11.17	JOSE DOS REIS BORGES LIMA

COD. FUNC.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 - Salário Normal	11 - Faltas
02	01		258,50		02 - Desc. Remunerado	12 - IAPAS
03					03 - Hora Extra	13 - I. Renda
04					04 - Insalubridade	14 - I. Sindical
05					05 - Ad. Noturno	15 - Mens. Sindical
06					06 - 13º Salário	16 - Seg. de Vida
07					07 - Aux. Doença	17 - Adiantamentos
11						18 - Outros
12				153,81		19 -
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



# VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942-017/0001-19

285

## FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

57

PERÍODO: 04 / 02 / 82 a 10 / 02 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	04.10	JOSE DOS REIS B. LIMA

ID FUNÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				153,81		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LÍQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

### RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

17 88

VIAÇÃO FORTE LTDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

58

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 25/02/82 a 03/03/82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	25.03.82	JOSE DLS REIS BORGES DE LIMA

COD. LANG	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 — Salário Normal	11 — Faltas
02	01		258,50		02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03					03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04					04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05					05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06					06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07					07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
11						18 — Outros
12				153,81		19 —
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LÍQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**VIAÇÃO FORTE LTDA.**

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

281

39

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 04 / 03 / 82 a 10 / 03 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	04.10	53 1870 JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

COD LANC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS	CODIFICAÇÃO	
					VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	06		1.551,00		01 - Salário Normal	11 - Faltas
02	01		258,50		02 - Desc. Remunerado	12 - IAPAS
03					03 - Hora Extra	13 - I. Renda
04					04 - Insalubridade	14 - I. Sindical
05					05 - Ad. Noturno	15 - Mens. Sindical
06					06 - 13º Salário	16 - Seg. de Vida
07					07 - Aux. Doença	17 - Adiantamentos
11						18 - Outros
12				153,81		19 -
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LIQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

**RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



VIAÇÃO FORTE LYDA.

C.G.C.: 04.942.017/0001-19

285

60

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 11 / 03 / 82 a 17 / 03 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	11.17	54 1870 JOSE DOS REIS BORGES LIMA

COD. LANÇ.	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	06		1.551,00	
02	01		258,50	
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				153,81
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LÍQ. A RECEBER
144,76	1.809,50	153,81	0,00	1.655,69

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**VIAÇÃO FORTE LTDA.**

C.G.C.: 04 942 017/0001-19

285

6)

FOLHA DE PAGAMENTO SEMANAL

MAT.: 12.017.01.282/76

PERÍODO: 18 / 03 / 82 a 24 / 03 / 82

COD. FUNÇ.	DATA	NOME
285	18.24	JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

COD LANC	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS	VENCIMENTO	DESCONTOS
01	05		1.292,50	
02				
03				
04				
05				
06				
07				
11				
12				109,86
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

CODIFICAÇÃO	
VENCIMENTOS	DESCONTOS
01 — Salário Normal	11 — Faltas
02 — Desc. Remunerado	12 — IAPAS
03 — Hora Extra	13 — I. Renda
04 — Insalubridade	14 — I. Sindical
05 — Ad. Noturno	15 — Mens. Sindical
06 — 13º Salário	16 — Seg. de Vida
07 — Aux. Doença	17 — Adiantamentos
	18 — Outros
	19 —

F.G.T.S.	TOTAL BRUTO	TOTAL DOS DESC.	SAL. FAMÍLIA	LÍQ. A RECEBER
103,40	1.292,50	109,86	0,00	1.182,64

**RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi a quantia líquida acima.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

62  
*[Handwritten signature]*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Proponho seja designado o dia 24 de Junho de 1982 às 14 horas e 30 minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

Em, 19 de Maio de 1982

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria

DESPACHO

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

DESIGNO o dia 24 de Junho de 1982, às 14 horas e 30 minutos, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as notificações legais

Em, 19 de Maio de 1982

*[Signature]*  
Juiz Presidente

CIENTE :

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Ao funcionário P. Mário

Data: 19 / 05 / 1982

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria

INFORMAÇÕES

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Expedida hoje a notificação ao RECLAMADO 19 / 05 / 1982

*[Signature]*  
Funcionário

Expedida hoje a notificação ao RECLAMANTE OF. Nº 596/82 ao IAPAS 19 / 05 / 1982

*[Signature]*  
Funcionário

Expedida hoje notificação às TESTEMUNHAS / / 19

Funcionário

A(s) notificação(ções) foi(ram) postada(s) hoje, pela guia de 21 / 05 / 1982, sob registro(s) n.º(s) 3.091 e 3.115

Data: 21 / 05 / 1982

Funcionário

*Manoel Pedro Daes da Costa*  
Auxiliar Judiciário



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

817182

24/06/82

14:30hs

MENOR

Reclamante JOSE DOS REIS BORGES LIMA, assist. p/sua mãe Sr<sup>a</sup> Raimunda Borges de Lima.

Reclamado VIAÇÃO FORTE LTDA

Data 19.05.82

Nº 4907/82

Objeto Dif. salário, aviso prévio, férias, grat. natal., hs extras, difs. de férias e g. natal; integração de hs extras s/ parcelas, FGTS s/ parc. e dep. bancários +10% art. 22 REFUNGA-TS, retificação da CTPS, Guias AM do FGTS, ~~juros e correção monetária.~~

Espécie Escrita ..... Documentos

Distribuição à **1ª JUNTA** Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## NOTIFICAÇÃO

SR. VIAÇÃO FORTE LTDª

Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco 2º andar

(rua e número)

às 14:30hs (quatorze/trinta) do dia 24 ( vinte e quatro )

do mês Junho à audiência relativa à reclamação constante do termo, ~~XXXXXXX~~ em anexo.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sª a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

em 19 de Maio de 1982

  
DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria OAS/104



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

## NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra  
**VIAÇÃO FORTE LTDA**

Sr. **JOSE DOS REIS BORGES LIMA (menor) Assistido por sua mãe Raimunda Borges de Lima**

Fica V. Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Trav.D. Pedro I, 750 - 3º bloco 2º andar (Rua e número) às 14:30 (quatorze/30) horas do dia 24 (vinte quatro) do mês de Junho, à audiência relativa à reclamação supra-referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgár necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

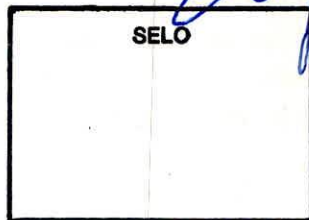
Belém 19 de Maio de 1982

**Delphina Araújo Ramos**  
Diretora de Secretaria DAS 101.4



66

AVISO DE RECEBIMENTO



Este "AR" deve ser devolvido a

1.ª J. C. J. DE BELÉM

Trav.  Nome Pedro I, 750

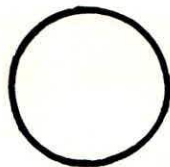
Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



BRASIL

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução de "AR"

01Nº 596/82

PROCESSO

817/82

AUD. -

24.6.82

JT - 237



67  
*[Handwritten signature]*

**AVISO DE RECEBIMENTO**



Este "AR" deve ser devolvido a

1a. JCJ — BELÉM

Travessa ~~Nome~~ Pedro I, 750.

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



BRASIL

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

Nº Not. Inicial PROCESSO 817/82

AUD. - 24.6.82

JT - 237



Nome do destinatário VIAÇÃO FORTE LTDA

Endereço Pass. Gama Malcher nº 40

Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_

Natureza do objeto \_\_\_\_\_

Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

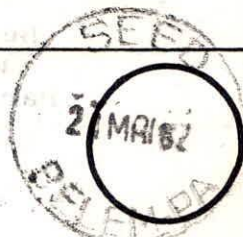
RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

24.05.82

Local e Data

[Assinatura]  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

# Viação Forte Ltda.

Pass. GAMA MALCHER, 40

C.G.C. 04942-017 Ins, Est. 150.68.688-9

FONE 26-1917

BELÉM - PARÁ

Em, 27.05.82

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da MM. 1ª

Junta da Conciliação e Julgamento de Belém

N e s t a:

J.A.  
Em, 27/5/82

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de  
**PROTOCOLO GERA.**  
N.º 1417  
Livro 31 Fl. 27v  
Em, 27 de maio de 1982  
Estratagem

Ilustre Magistrado:

VIAÇÃO FORTE LTDA, empresa sediada nesta cidade vem muirespeitosamente perante V.Exa., através de seu preposto in fra firmado, com carta arquivada na secretaria da Junta, arrolar' as testemunhas abaixo qualificadas para serem ouvidas no processo trabalhista movido por JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, cuja audiência está marcada para o dia 24.06.82., observadas as formalidades legais.

Nestes termos  
Pede-se Deferimento.

VIAÇÃO FORTE LTDA.

João Batista Cardoso Rodrigues  
Chefe de Divisão Pessoal

TESTEMUNHAS:

01 - ANTONIO SILVA, brasileiro, casado, mecanico, residente à Passagem Eládio Lima nº 26.

02 - SILVINO FRANCISCO DA COSTA, portugues, casado, Gerente de Oficina, residente à Passagem Eládio Lima nº 26.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE \_\_\_\_\_

## JUNTADA

FLS. 63 - bilhete distribuição

FLS. 64 - 65 - cópia notificações de la. audiência

FLS. 66 e 67 - avisos recebimento

FLS. 68 - petição reclamada arrolando testemunhas

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 27 / 05 / 82

*[Handwritten Signature]*

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4



20  
2

AVISO DE RECEBIMENTO



Este "AR" deve ser devolvido a

J. C. DE BELÉM  
Nome  
Trav. D. Pedro I, 750

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



BRASIL

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução de "AR"

Nº Not.Inicial

PROCESSO 817/82

AUD. - 24.6.82

JT - 237

Nome do destinatário JOSE DOS REIS BORGES LIMA

Endereço Pass. Bons Amigos casa 03 - Coqueiro

Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_

Natureza do objeto \_\_\_\_\_

Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

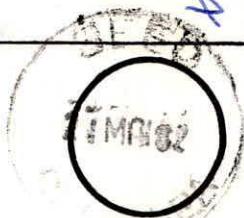
RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

25-05-82

Local e Data

Helena Rosalia Borges de Lima  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

21  
2  
*[Handwritten signature]*

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): VIAÇÃO FORTE, LTDA., empresa estabelecida nesta cidade, à Passagem Gama Malcher nº 40, neste ato representada pelo seu sócio proprietário sr. Nelson Lage Gomes, português casado, industrial.

OUTORGADO(S): EGYDIO MACHADO SALLES, OAB-Pa. E-25, EGYDIO MACHADO SALES FILHO, OAB-Pa. E-88, FERNANDO DA SILVA GONÇALVES, OAB-Pa. F-61, brasileiros, casados, advogados e OTÁVIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALES, casado e JORGE ALEX NUNES ATHIAS, solteiro, ambos advogados.

PODERES: para defenderem os interesses do(s) outorgante(s), conjunta ou separadamente, em qualquer juízo, foro ou instância, inclusive na Justiça do Trabalho, com a cláusula "ad judícia", podendo propor e variar de ações, interpor recursos, dar e receber quitação, transigir, desistir, substabelecer a presente procuração e requerer perante as repartições públicas em geral o que for necessário à defesa de seu(s) direito(s).

REC. *[Handwritten mark]*

Belém, 2 de outubro de 1981.

*Nelson Lage Gomes*  
VIAÇÃO FORTE, LTDA.

Cartório do 1.º Ofício  
José Ribamar de S. Barros  
Tabela Vinte  
Escritório Autorizado  
Avenida Nazaré, 400 - Belém  
Maria Lúcia A. Santos  
Tabela Vinte

Reconheço

Em testemunha

de verdade.

Belém, 02 de Outubro de 1981  
*[Handwritten signature]*  
TABELAS



**CARTEIRO KOS MIRANDA**  
6.º Oficial de Notas  
Belém

Pará

Certifico e dou fé que a presente  
cópia fotostática confere com o original,  
que me foi exibido nesta data,  
pelo qual autentico esta via.

em ..... da verdade  
Belém, ..... de 19 .....

K. T. Kos Miranda  
Tabela Vinte e Quatro

M. N. Kos Miranda Marques  
Carlos N. A. Ribeiro  
Darcy Mascarenhas Pimenta  
Newton B. Miranda Jr.  
Silvio Kos B. Miranda

Escritores Autorizados



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento.

VIAÇÃO FORTE, LTDA., empresa de transportes com sede nesta cidade, à Passagem Gama Malcher nº 40, vem, respeitosamente, por seu advogado, nos autos da reclamação trabalhista em que é reclamada, sendo reclamante JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, perante essa respeitável Junta, apresentar a seguinte

CONTESTAÇÃO

1. O reclamante, alegando receber salário inferior ao salário normativo estabelecido para a sua categoria, instaurou dissídio individual contra a empresa ora reclamada, pleiteando o pagamento da diferença de salário referente à sentença normativa, parcelas de aviso prévio, férias proporcionais (1/12), gratificação natalina proporcional (5/12), horas extras (312 horas), diferença de férias e gratificações natalinas em relação à sentença normativa, integração de horas extras sobre aviso prévio, férias, gratificação natalina e repouso remunerado, FGTS sobre as parcelas pleiteadas, inclusive os 10% do art. 22 do RE-FUNGATS, FGTS referente aos meses de abril e maio, FGTS com os 10% sobre os depósitos bancários e a parcela "i", retificação da CIPS e anulação da anotação de fls. 53, juros e correção monetária e as guias AM do FGTS, que lhe seriam supostamente devidos.

Alega o reclamante que trabalhou para a reclamada de 05.03.81 a 03.05.82, percebendo 75% do salário normativo estabelecido para a sua categoria.

Essas alegações não condizem com a realidade dos fatos.

2. Na verdade o reclamante, menor de idade, exercia a função de aprendiz de estofador ou capoteiro, tendo sido admitido em 05.03.81 e demitido em 03.05.82, por demonstrar inaptidão e desinteresse pelo cargo e função.

O reclamante foi levado à empresa ora reclamada por seu pai, que já prestou bons serviços à empresa, para iniciar o aprendizado de uma profissão, a fim de auxiliar com seus ganhos o orçamento fami-

ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES

ADVOCACIA

-2-

liar e que poderia lhe ser muito útil no futuro, não fosse seu desinteresse e inaptidão para a função.

3. O reclamante devido sua idade, 16 anos, percebia 75% do salário mínimo bruto, de conformidade com a Lei nº 5.274, de 24 de abril de 1967.

Seu horário de trabalho era das 8,00 às 12,00 horas e de 14,00 às 18,00 horas, totalizando 8 horas de trabalho diárias, o que afasta a possibilidade de horas extras.

O reclamante não tinha horário para estudo diurno por preferir, como declarava insistentemente, estudar durante a noite.

4. Face ao exposto, o reclamante não faz jus ao que reclama.

Assim sendo, a reclamada requer que esta digna junta julgue totalmente improcedente a presente reclamação.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Belém, 24 de junho de 1982.

P.p.

  
Fernando da Silva Gonçalves  
(O.A.B. - F - 61 - CPF 024172512)



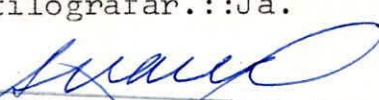
24.06.82, às 14,30 horas  
TERMO DE AUDIENCIA.  
PROCESSO Nº 1a.JCJ-817/82.


71  
2

Ass vinte e quatro dias do mes de junho de mil novecentos e oitenta e dois, às catorze horas, e trinta minutos, em sua sede à travessa D. Pedro Primeiro, numero setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidencia do doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES; Juiz do Trabalho, Presidente, presentes os senhores vogais Antonio Pacheco de Almeida empregador e Raimundo Lopes da Conceição, suplente de vogal empregado, para apreciação do processo numero 1a.JCJ-OITOCENTOS E DEZESSETE/OITENTA E DOIS, em que JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, reclama de VIAÇÃO FORTE LTDA. a titulo de diferença de salario, avprevio, ferias, gratificação de natal, horas extras, diferença de ferias e gratificação de natal; integração das horas extras s/parcelas, FGTS s/ parcela e deposito vancario mais 10% do art 22 do Refungats, retificação na CTPS, FGTS, Juros e correção monetária, a quantia de DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES CRUZEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS e ILIQUIDO. Aberta a audiencia, apregoadas as partes, foi verificada a presença do reclamante, pessoalmente assistido de sua genitora dona Raimunda Borges de Lima, patrocinados pelo doutor José Maria Quadros Alencar, com poderes nos autos. Presente a reclamada representada pelo seu preposto senhor João Batista Cwrdo Rodrigues, com poderes arquivados na Secretaria da Junta, que deve ser certificado nos autos, patrocinado pelo doutor Fernando da Silva Gonçalves, que apresentou procuração que se junta aos autos. O PATRONO DA RECLAMADA APRESENTOU CONTESTAÇÃO ESCRITA, a qual após ser lida, foi deferido o pedido de juntada aos autos, por equidade. Recusada a la. proposta de conciliação ALÇADA FIXADA EM CR\$290.000,00. As partes arrolaram previamente as testemunhas. Tendo o reclamante apresentado mais as seguintes: JARDEL FARESO SOARES DE CARVALHO, residente à Est. 40 horas, n. 86-Coqueiro, e MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA residente à Br 316, n. 28 Suspensa a audiencia designado o prosseguimento da instrução para o dia 27.07.82, terça feira às 15,30 horas, para depoimento das partes pena de confissão e das testemunhas. A CTPS do reclamante vai apensada aos autos para que sejam transcritas para o processo as anotações constantes da mesmas e referentes ao contrato com o reclamado. Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai assina



do pelos membros da Junta, pelos presentes, comigo Del,digo,  
Raimundo Nonato da Silva, respondendo pela Diretora de Secre-  
taria; que o fiz datilografar...:Ja.

  
Aluizio Marçal Macedo Rdrigues  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª J.J. de Belém

  
Antonio Pacheco de Almeida  
Vogal Empregado

  
Raimundo Lopes da Conceição  
Vogal Empregado

  
Raimundo Nonato da Silva

Diretor de Secretaria, em substituição  
do Sr. 1ª Junta de Justiça do Trabalho

zozos reis

Bogel Lima

Jardel Soares

de Carvalho

Raimundo B.

Lima

Renicio Aldeob

de J.

75  
D  
①

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

- FLS. 70 - aviso de recebimento
- FLS. 71 - procuração da reclamada
- FLS. 72/73 - contestação
- FLS. 74 - Termo de Audiência
- FLS. \_\_\_\_\_
- FLS. \_\_\_\_\_
- FLS. \_\_\_\_\_
- FLS. \_\_\_\_\_
- FLS. \_\_\_\_\_
- FLS. \_\_\_\_\_

Data 24 / 06 / 1982

DIRETOR DE SECRETARIA

### 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

CERTIFICO que se encontra arquivada nesta Secretaria, a **AUTORELAÇÃO DE PREPOSTO** passada por Viação Forte Ltda. para João Batista Cardoso Rodrigues

Belém, 24 / 06 / 1982

Diretora de Secretaria

Ao Setor de Processos: transcrever a CTPS do reclamante.

Em 24.06.82

*Raimundo Nonato da Silva*  
 Diretor de Secretaria, em substituição.  
 1ª Junta de Conciliação e Julgamento

ANOTADO EM FICHA  
 Em 25 / 06 / 82  
*JOK*  
 FUNCIONÁRIO ENCARGADO

*Providenciado*  
 Em 02/07/82

*Marcos Pedro Dace da Costa*  
 Auxiliar Judiciário

Ao funcionario *Marcos Pedro* para providenciar.

Em 25 / 06 / 82

*Mari* Chefe do S... *da Costa* Juiz em Geral



76  
n  
dy

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/07/82

Raimundo Nonato da Silva  
Diretor de Secretaria, em substituição



**A CARTEIRA PROFISSIONAL**

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

 **MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO**

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Série 0000121



Polegar Direito



Número 78670

Ass. dos Reis Borja da Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

77

*CP*

CONFERE COM O ORIGINAL

*Em 02/07/82*

*Raimundo Nonato da Silva*



TO 04942017/0001-19

Empregador VIACÃO FORTE LTDA.  
 PASSAGEM GAMA MALCHER, 40  
 Rua CEP 66000 N°  
 Município BELEM PA Est.  
 Esp. do estabelecimento *Coletivo*  
 Cargo *Ajudante de Capoteiro*  
 C.B.O. n°  
 Data admissão *05* de *maio* de 19 *81*  
 Registro n° *4486* Fls/Ficha *3309*  
 Remuneração especificada *R\$ 120,00 dia-rios - com pagamento Se-*  
~~MANACÃO FORTE LTDA~~  
 João Batista Cardoso Rodrigues  
 C.P.F. 423712512  
 Chefe do Divisão de Pessoal  
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.  
 1°  
 2°  
 Data saída *02* de *Julho* de 19 *82*  
 João Batista Cardoso Rodrigues  
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.  
 C.P.F. 423712512  
 1° *05* Chefe do Divisão de Pessoal  
 2°

ção. 1ª Junta de Justiça Trabalho  
CONTRATO DE TRABALHO 11

Empregador .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo .....  
 C.B.O. n° .....  
 Data admissão ..... de ..... de 19 .....  
 Registro n° ..... Fls/Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.  
 1° .....  
 2° .....  
 Data saída ..... de ..... de 19 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.  
 1° .....  
 2° .....







79

*[Handwritten signature]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Em 02/07/82*

*[Handwritten signature]*

*Raimundo Nonato da Silva*  
Diretor de Secretaria em substituição



32

**ALTERAÇÕES DE SALÁRIO**

Aumentado em *1584* Para Cr\$ *178,20*

Na função de *Assalariado*

C.B.O. *VIACAO FORTE LTDA.* por motivo de *Salário*

*João Batista Cardoso Rodrigues*

*CPF: 029133718*  
Assinatura do empregador  
Chefe da Divisão de Pessoal

Aumentado em *041131* Para Cr\$ *258,50*

Na função de *A MESMA*

C.B.O. *VIACAO FORTE LTDA.* por motivo de *A SALARIO*

*João Batista Cardoso Rodrigues*

*CPF: 029133718*  
Assinatura do empregador  
Chefe da Divisão de Pessoal

Aumentado em *1234* Para Cr\$ *360,00*

Na função de *Assalariado*

C.B.O. *VIACAO FORTE LTDA.* por motivo de *Salário*

*João Batista Cardoso Rodrigues*

*CPF: 029133718*  
Assinatura do empregador  
Chefe da Divisão de Pessoal

Aumentado em ..... Para Cr\$ .....

Na função de .....

C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

**ALTERAÇÕES DE SALÁRIO**

33

Aumentado em ..... Para Cr\$ .....

Na função de .....

C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... Para Cr\$ .....

Na função de .....

C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... Para Cr\$ .....

Na função de .....

C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..... Para Cr\$ .....

Na função de .....

C.B.O. .... por motivo de .....

Assinatura do empregador

02

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/07/82

Raimundo Nonato da Silva  
Diretor de Secretaria, em substituição



38

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 01/08/82 a 02/08/82  
de ~~VIAÇÃO FORTE LTDA.~~

~~João Batista Cardoso Rodrigues~~  
Assinatura do empregador  
Chefe da Divisão de Pessoal

Gozou férias relativas ao período de ..... a .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... a .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... a .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... a .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

39

Gozou férias relativas ao período de ..... a .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... a .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... a .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... a .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... a .....  
de ..... a .....

Assinatura do empregador







82

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/07/82



Raimundo Nonato da Silva  
Diretor de ... substituído.  
ção, 1ª Junta de Justiça do Trabalho

52

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

RECEBEU 13º SALÁRIO REFERENTE A 10/12 NO PERÍODO DE 81. VIACÃO FORTE LTDA.

João Batista Cardoso Rodrigues  
CPF: 123712512  
Chefe da Divisão de Pessoal

ANOTAÇÕES GERAIS

53

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A função exata do contrato de trabalho de Folha 10 é Aprendiz de Costurador e não a descrita, com remuneração de 75% sobre o valor de salário mínimo regional, face este funcionário ser de menor idade.

VIACÃO FORTE LTDA  
João Batista Cardoso Rodrigues  
CPF: 123712512  
Chefe da Divisão de Pessoal

ANOTADO EM FICHA  
EM 05/07/82

PG  
FUNCIONÁRIO ENCARGADO



Período	Dias Trab.	Q	S	S	D	S	T	Q	Salário	Desc. Remun.	Horas Extras	Adicional Noturno	Insalub.	A. Doença	TOTAL	IAPAS	O. Desc.	S. Família	Líquido	ASSINATURA	
Junho											83										
Julho																					
Agosto																					
Setembro	03.09.05	1	1	1	3	3	1	1	891,00	356,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1247,40	99,79	0,00	0,00	1147,61	Agosto de seis Bage de Lima	
	10.16.06	1	1	1	3	1	1	1	1069,20	178,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1247,40	99,79	0,00	0,00	1147,61	Agosto de seis Bage de Lima	
	17.23.06	1	1	1	3	1	1	1	1069,20	178,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1247,40	99,79	0,00	0,00	1147,61	Agosto de seis Bage de Lima	
	24.30.06	1	1	1	3	1	1	1	1069,20	178,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1247,40	99,79	0,00	0,00	1147,61	Agosto de seis Bage de Lima	
Outubro	01.07.06	1	1	1	1	1	1	3	1069,20	178,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1247,40	99,79	0,00	0,00	1147,61	Agosto de seis Bage de Lima	
	08.14.05	0	1	1	3	1	1	1	891,00	356,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1247,40	99,79	0,00	0,00	1147,61	Agosto de seis Bage de Lima	
	15.21.06	1	1	1	3	1	1	1	1069,20	178,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1247,40	99,79	0,00	0,00	1147,61	Agosto de seis Bage de Lima	
	22.28.06	1	1	1	3	1	1	1	1069,20	178,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1247,40	99,79	0,00	0,00	1147,61	Agosto de seis Bage de Lima	
Novembro	29.04.5	1	1	1				1	1051,60	517,00					1.568,60	125,48	1000,00		443,12	Agosto de seis Bage de Lima	
	05.11.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	Agosto de seis Bage de Lima	
	12.18.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	Agosto de seis Bage de Lima	
	19.25.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	Agosto de seis Bage de Lima	
	26.02.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	Agosto de seis Bage de Lima	
Dezembro	03.09.05	0	1	1	3	1	1	1	1292,50	517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	Agosto de seis Bage de Lima	
	10.16.06	1	1	1	1	1	3	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	1500,00	0,00	164,74	Agosto de seis Bage de Lima	
	17.23.06	1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	Agosto de seis Bage de Lima	
	24.30.05	0	1	1	3	1	1	1	1292,50	517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	Agosto de seis Bage de Lima	
Totais														62.250	+ 2	222.00	57.114				

CARTÓRIO PÚBLICO  
 - SANTOS -  
 OFÍCIO DE NOTARIAS  
 TABELÃO  
 Adriana de F. Santos  
 SUBSTITUTOS  
 Valéria de F. Santos  
 Adriana de F. Santos PE  
 Walter Eckhette  
 Joaquim H. dos Santos  
 Santos - Foz

Este é o documento que a prosc...  
 te copia fotostática autêntica com  
 o original, que me foi exibido  
 nesta 1ª, pela que autenticou  
 esta via.  
 em 2 de agosto de 2006.  
 Notário

13.700,00 = 16.364



# Viação Forte Ltda.

## FICHA FINANCEIRA ANUAL DE SALÁRIOS

FOTO 3x4

NOME			ENDEREÇO			T. DE ELEITOR	C. P. F.	C. IDENTIDADE
JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA			Vilã do Coqueiro Pass. Bons Amigos Casa3					1.250.588-6
Admissão	Demissão	Salário Cr\$	Função	Ficha M. n.º	C. T. P. S.	Prontuário	PIS/PASEP	C. Reservista
05 03 81		178,20-P/DIA-AJ. ESTOR.		3309	78670-00001			

Nacionalidade BRASILEIRA Lugar do Nascimento SÃO FRANCISCO DO PARÁ Estado PARÁ Nascimento 23 / 11 / 65 Estado Civil SOLTEIRO

Alterações Salariais: Em 01 / 11 / 81 Passou a Receber - Cr\$ 258,50 Em      /      /      Passou a Receber - Cr\$      Em      /      /      Passou a

Receber - Cr\$      Em      /      /      Passou a Receber - Cr\$      Em      /      /      Passou a Receber - Cr\$      Em      /      /     

Período	Plus Trab.	Q	S	S	D	S	T	Q	Salário	Desc. Remun.	Horas Extras	Adicional Noturno	Insalub.	A. Doença	TOTAL	1 A P A S	O. Desc.	S. Família	Líquido	A S S I N A T U R A
31.06 05		0	1	1	3	1	1	1	1292,50	517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
07.13 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	144,76	0,00	0,00	1664,74	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
14.20 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
21.27 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
28.03 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
04.10 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
11.17 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
18.24 05		1	1	1	3	3	1	1	1292,50	517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
25.03 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
04.10 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
11.17 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	0,00	0,00	1655,69	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
18.24 05		1	1	1	2	1	1	2	1292,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1292,50	109,86	0,00	0,00	1182,64	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
25.31 06		1	1	1	3	1	1	1	1551,00	258,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1809,50	153,81	258,50	0,00	1397,19	<i>Jose dos Reis Borges de Lima</i>
FÉRIAS 81:82 30 dias 01.4 30.04.82																				
<div style="text-align: right;">                     23.000,00                      2.813,06 P.S.                      1.841,02 P.S.                 </div>																				
Totais																				

CODIGOS DE FREQUÊNCIA: 1 Trabalho - 2 Faltou - 3 Repouso remunerado



MANA

2

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 26.03.81 AO DIA 01.04.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 04	12 04	14 06	18 00			
Sex.	8 01	12 00	14 10	18 02			
Sab.	7 59	12 08	14 03	18 00			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 11	12 07	14 07	18 30			
Ter.	7 58	12 00	14 04	18 00			
Qua.	7 51	12 01	14 04	18 13			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

72

SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SEÇÃO

DO DIA 19.03.81 AO DIA 25.03.81

Horas Norm	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7 53	12 02	13 59	18 04			
Sex.	8 02	12 04	14 03	18 01			
Sab	7 58	12 05	14 06	17 54			
Dom	DESCANSO						
Seg.	8 05	12 05	14 03	18 10			
Ter	7 55	12 04	14 01	18 11			
Qua	7 59	12 10		18 05			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 02.04.81 AO DIA 08.04.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 00	12 02	14 00	18 05			
Sex.	7 55	12 03	13 56	18 05			
Sab	8 02	12 04	14 04	18 01			
Dom	DESCANSO						
Seg.	8 04	12 04	14 03	18 06			
Ter	7 58	12 10	14 01	18 16			
Qua	8 01	12 07	14 02	18 05			

VIAÇÃO FORTE LTDA.





SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 09.04.81 AO DIA 15.04.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	07:51	12:01	14:03	18:01			
Sex.	07:55	12:01	14:01	14:46			
Sab	07:20	00:00	02:00				
Dom			02:00	06:13			
Seg.		12:11	14:05	18:07		19:38	
Ter	07:18	12:07	14:02	18:09			
Qua	07:58	12:04	14:01	18:05			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

SEMANA

2

N.º 33

HORÁRIO

8:00 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECCÃO

DO DIA 23.04.81 AO DIA 29.04.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 04	12 03	14 03	18 03			
Sex.	8 03	12 07	14 04	18 09			
Sab.	7 54	12 05	14 05	18 02			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 03	12 05	14 05	18 05			
Ter.	7 59	12 00	14 03	18 09			
Qua.	7 58	12 04	14 01	18 08			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

SEMANA

4

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 16.04.81 AO DIA 22.04.81

Horas Norm	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00	12:01	14:02	18:03			
Sex.	DESCANSO						
Sab	8:01	12:02	14:03	18:04			
Dom	DESCANSO						
Seg.	7:55	12:07	14:07	18:04			
Ter	DESCANSO						
Qua	7:59	12:08	14:08	18:07			

VIAÇÃO FORTE LTDA.



# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 30.04.81 AO DIA 06.05.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 58	12 05	14 00	18 04			
Sex.	FALTAS						
Sab.	8 57	12 05	14 02	18 04			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 01	12 01	14 01	18 03			
Ter.	8 03	12 05	14 06	18 10			
Qua.	8 04	12 05	14 04	18 03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

28  
+8

# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 07.05.81 AO DIA 13.05.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:58	12:04	13:30	18:04			
Sex.	7:59	12:04	13:37	18:02			
Sab	8:03	12:01	14:07	18:03			
Dom	DESCANSO						
Seg.	8:03	12:05	14:07	18:07			
Ter	8:02	12:04	14:04	18:03			
Qua	7:59	12:03	14:01	18:07			

VIAÇÃO FORTE LTDA.





## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIRA

SECÇÃO

DO DIA 14.05.81 AO DIA 20.05.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
14 Qui.	8:04	12:00	13:59	18:00			
15 Sex.	7:56	12:07	13:50	18:01	15	12:07	
16 Sab.	7:55	12:08	14:02	18:13			
17 Dom.	DESCANSO			17:58			
18 Seg.	7:54	12:09	14:00	18:10			
19 Ter.	7:59	12:00	13:59	17:56			
20 Qua.	7:57	11:57	14:01	17:58			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

SEMANA

2

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIRA

SECÇÃO

DO DIA 04.06.81 AO DIA 10.06.81

Horas Norm	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:58		13:57	18:01			
Sex.	7:56	11:59	13:57	18:01			
Sab.	7:52		13:49	18:00			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	8:07	11:59	13:55	18:04			
Ter.	7:56	11:57	13:54	17:58			
Qua.	7:53	12:02	14:02	18:03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*[Handwritten signature]*  
84

SEMANA

1

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIRA

SECÇÃO

DO DIA 28.05.81 AO DIA 03.06.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:02	12:04	13:59	18:07			
Sex.	8:00	12:01	13:58	17:55			
Sab	7:56	11:59	14:00	17:58			
Dom	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	7:58	12:00	13:58	18:00			
Ter	7:56	11:57	13:57	18:00			
Qua	7:57	12:02	13:56	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.



# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8.00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 18.06.81 AO DIA 24.06.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Norm.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:52	12:01	13:59	18:00			
Sex.	7:55	12:04	14:00	18:04			
Sab.	DESCANSO						
Dom.							
Seg.	7:57	12:04	14:00	18:04			
Ter.	8:00	12:05	14:04	18:04			
Qua.	7:57	11:58	13:58	18:03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

  
 20







SEMANA

2

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 02.07.81 AO DIA 08.07.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00		14:01	18:00			
Sex.	7:54	12:01	14:00	17:58			
Sab.	7:52	11:59	14:00	18:02			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:56	12:02	14:01	18:00			
Ter.	7:56	12:01	14:01	18:00			
Qua.	7:55			18:01			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

SEMANA

1

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 23.07.81 AO DIA 29.07.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:59	12:04	13:57	17:50			
Sex.	8:00	12:03	14:00	18:00			
Sab.	8:00	12:04	14:02	17:00			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	8:01	12:04	13:59	18:00			
Ter.	8:00	12:03	14:01	18:02			
Qua.	8:00	12:04	14:00	18:04			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*[Handwritten signature]*  
92

SEMANA

2

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 30.07.81 AO DIA 05.08.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:55	12:05	14:05	18:00			
Sex.	8:05	12:05	13:57	17:40			
Sab.	7:57	12:02	13:40	18:00			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	8:01		13:55	17:57			
Ter.	8:01	12:05	14:05	18:01			
Qua.	7:50	12:05	14:05	18:01			

VIAÇÃO FORTE LTDA.



SEMANA

1

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 09.07.81 AO DIA 15.07.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:57	12:00	13:39	18:00			
Sex.	8:01	12:00	14:05	18:00			
Sab.	7:59	12:00	14:07	18:01			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	8:07	12:00	14:09	18:04			
Ter.	7:53	12:00	13:50	18:08			
Qua.	8:01	12:05	14:05	18:02			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*[Handwritten signature]*

SEMANA

J

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 16.07.81 AO DIA 22.07.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:50	12:02	14:00				
Sex.	8:00	12:05	14:07				
Sab	8:00	12:07	14:05		18:07		
Dom	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	7:57	12:01	13:58		18:11		
Ter	7:51	11:50	14:02		17:59		
Qua	8:01	12:04	14:04		18:05		

VIAÇÃO FORTE LTDA.

# SEMANA

N.º 333

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 27.08.81 AO DIA 01.09.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 02	12 05	14 04	18 00			
Sex.	8 02	12 05	14 07	18 09			
Sab.	8 03	12 05	14 07	18 10			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 07	12 03	14 10	18 07			
Ter.	8 01	12 02	14 05	17 59			
Qua.	7 56	12 01	14 03	18 03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*[Handwritten Signature]*  
20





## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 06.08.81 AO DIA 12.08.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	07:33	12:00	14:02	18:03			
Sex.	7:58	12:02	14:02	18:03			
Sab	7:59	12:03	14:05	18:04			
Dom	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	8:03	12:06	14:05	18:09			
Ter	7:59	12:06	14:07	18:09			
Qua	8:04	12:07	14:06	18:07			

VIAÇÃO FORTE LTDA.



## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 13.08.81 AO DIA 18.08.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 05	12 09	14 11	18 10			
Sex.	8 09	12 09	14 10	17 59			
Sub.	8 05	12 02	14 10	18 00			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 02		14 03	18 04			
Ter.	8 00	12 08	14 07	18 00			
Qua.	8 01	12 05	14 07	18 00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.



2

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 24.09.81 AO DIA 30.09.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:05	12:02	14:03	18:03			
Sex.	7:56	12:03	14:03	18:00			
Sab.	8:01	12:00	14:00				
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8:02	12:07	14:07	18:09			
Ter.	8:04	12:09	13:09	16:00			
Qua.	8:02	12:00	15:59	18:01			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

Handwritten signature and date 7/20

## SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 17.09.81 AO DIA 23.09.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:51	11:59	14:04	18:02			
Sex.	7:56	12:03	14:04	18:04			
Sab.	DESCANSO						
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:57	12:05	14:07	18:07			
Ter.	7:53	11:58	14:08	18:02			
Qua.	7:54	12:14	14:15	18:01			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 10.09.01 AO DIA 16.09.01

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
Qui.	8 00	12 04	14 05	18 05			
Sex.	8 11	12 05	14 05	18 05			
Sab.	8 01	12 07	14 05	18 05			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	8 00	12 10	14 12	18 11			
Ter.	8 00	12 02	14 00	18 05			
Qua.	7 57	12 01	14 04	18 05			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*[Handwritten signature]*



# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00	18:00
------	-------

NOME: JOSE DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 03.09.81 AO DIA 09.09.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7 52	12 01	14 02	18 03			
Sex.	8 02	12 03	14 03	18 03			
Sab.	8 03	12 05	14 05	18 06			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	<b>FALTAS</b>						
Ter.	8 03	12 03	14 02	18 03			
Qua.	7 57	12 04	14 04	18 04			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 22.10.81 AO DIA 28.10.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:55	11:55	13:57	17:58			
Sex.	7:51	11:53	13:57	15:50			
Sab.	7:51	11:53	13:53	17:53			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8:01	12:03					
Ter.	8:00	12:02					
Qua.	7:59	12:00					

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*[Handwritten signature]* 730

# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 15.10.81 AO DIA 21.10.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:51	11:57	14:00	17:59			
Sex.	7:50	11:58	14:01	17:59			
Sab.	7:52	12:01	14:01	18:01			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:58	12:02	14:04	18:03			
Ter.	7:50	11:56	13:56	17:56			
Qua.	7:50	11:50	14:01	17:57			

VIAÇÃO FORTE LTDA.



2

SEMANA

2

N.º 33

HORÁRIO

8:00 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 08.10.81 AO DIA 15.10.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:55	12:00	14:00	18:00			
Sex.	8:00	12:00	14:00	18:00			
Sab.	7:50	12:00	14:00	18:00			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.							
Ter.	7:55	12:00	14:00	18:00			
Qua.	7:40	11:55	13:55	17:58			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

S 20

1

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 01.10.81 AO DIA 07.10.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:59	12:05	14:05	18:00			
Sex.	7:59m	12:05m	14:05m	18:00			
Sab.							
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:55	11:59	14:00	18:01			
Ter.	7:54	12:01	14:01	18:02			
Qua.							

VIAÇÃO FORTE LTDA.

1  
SEMANA

N.º 33

HORÁRIO

8:00

18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 29.10.81 AO DIA 04.11.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:01	12:04	14:00	18:00			
Sex.	7:58	11:59	14:00	18:01			
Sab	7:58	12:01	12:03	18:00			
Dom	DESCANSO						
Seg.	DESCANSO						
Ter	8:02	12:05	14:00	18:04			
Qua	7:57	12:00	14:07	18:07			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

~~98~~ 98



2

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 05.11.81 AO DIA 11.11.81

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00	12:00	14:00	18:00			
Sex.	8:00	12:00	14:00	18:00			
Sab.	7:58	12:00	14:02	17:57			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:55	12:00	14:00	18:00			
Ter.	8:00	12:00	14:00	18:00			
Qua.	8:00	12:00	14:00	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 12.11.81 AO DIA 18.11.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:30	11:37	13:53	17:54			
Sex.	7:30	11:38	13:00	18:01			
Sab	7:30	12:01	14:00	18:01			
Dom	DESCANSO						
Seg.	7:53	11:59	13:59	17:59			
Ter	7:59	11:59	13:59	18:02			
Qua	7:57	11:58	13:59	17:59			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*[Handwritten signature]*

2

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 19.11.81 AO DIA 25.11.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:51	12:00	14:02	18:02			
Sex.	7:30	12:00	14:01	18:04			
Sab.	7:55	12:04	14:05	18:01			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8:05	12:00	14:00	18:07			
Ter.	8:14	12:00	14:07	18:07			
Qua.	8:02	12:03	14:07	18:03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.



SEMANA

2

N.º 33

HORÁRIO

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 03.12.81 AO DIA 09.12.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00	12:00	14:00	18:00			
Sex.	7:55	12:00	14:00	18:00			
Sab.	7:58	12:00	14:00	18:00			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:55	12:00	14:00	17:50			
Ter.							
Qua.	7:45	12:00		18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

9/12/81

SEMANA

1

N.º 33

HORÁRIO

8:00

18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 26.11.81 AO DIA 02.12.81

Horas Norm.	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:51	12:01	14:00	18:00			
Sex.	7:55	12:02	14:00	18:00			
Sab.	8:02	12:04	14:00	18:00			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8:07	12:05	14:00	18:00			
Ter.	7:59	12:01	14:00	18:00			
Qua.	8:03	12:02	14:00	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 10.12.81 AO DIA 16.12.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:33	11:00	14:00	18:00			
Sex.	7:50	11:20	14:00	18:00			
Sab.	7:50	11:20	14:00	18:00			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:50	11:30	14:00	18:00			
Ter.	7:57	11:30	14:00	18:00			
Qua.	8:02	12:00	14:00	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

  
 103



9

# SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO \_\_\_\_\_

DO DIA 17.12.81 AO DIA 23.12.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:01	12:04	14:04	18:00			
Sex.	7:55	12:04	14:04	18:10			
Sab.	8:07	12:04					
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:55	12:04	14:04	18:00			
Ter.	8:05	12:04	14:04	18:00			
Qua.	8:01	12:04	14:04	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO: \_\_\_\_\_

DO DIA 24.12.81 AO DIA 30.12.81

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	DESCANSO						
Sex.							
Sab.	DESCANSO						
Dom.							
Seg.							
Ter.							
Qua.							

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*J. P. S.*

2

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 01.01.82 AO DIA 07.01.82

Horas Norm	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:30	12:00	13:00	18:00			
Sex.	DESCANSO						
Sab	7:30	12:00	14:00	18:00			
Dom	DESCANSO						
Seg.	8:00	12:00	14:00	18:00			
Ter	7:50	12:00	14:00	18:00			
Qua	7:50	12:00	14:00				

VIAÇÃO FORTE LTDA.



1

# SEMANA

## HORÁRIO

N.º 33

08:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 07.01.82 AO DIA 13.01.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	08:00	12:00	14:00	18:00			
Sex.	07:50	12:00	14:00	18:00			
Sab.	07:50	12:00	14:00	18:00			
Dom.	<b>DESCANSO</b>						
Seg.	07:50	12:00	14:00	18:00			
Ter.	08:00	12:00	14:00	18:00			
Qua.	07:50	12:00	14:00	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

105  
R

29

SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

08:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 14.01.82 AO DIA 20.01.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	14 8 01	12 01	14 04	18 03			
Sex.	15 8 02	12 02	14 01	17 59			
Sab.	16 32	12 03	13 27	18 00			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	17 59	11 59	14 03	18 00			
Ter.	17 56	12 03	14 04	18 03			
Qua.	18 04	12 03	14 06	18 05			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

1  
SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

08:00 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 21.01.82 AO DIA 27.01.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 02	12 04	14 05	18 07			
Sex.	8 04	12 02	14 02	18 07			
Sab.	8 05	12 01	14 02	18 01			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7 49	12 00	13 56	17 57			
Ter.	8 03	12 06	14 05	18 03			
Qua.	8 11	12 06	14 07	18 03			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

206



2  
SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

08:00 | 18:00

NOME: JOSE DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 28.01.82 AO DIA 03.02.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 03	12 03	14 02	18 03			
Sex.	7 58	12 03	14 01	18 03			
Sab.	8 01	12 03	14 01	18 02			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 02	12 04		18 03			
Ter.	8 02	12 03	14 01	18 00			
Qua.	7 54	11 59	13 58	18 05			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2  
SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

08:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 11.02.82 AO DIA 17.02.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	08:01	12:02	14:02	18:10			
Sex.		11:54	13:55	18:00			
Sab.	08:00	12:01	14:01	18:00		11:59	
Dom.	DESCANSO						
Seg.	07:55	11:55	13:57	18:00			
Ter.	07:58	11:56	13:56	18:00			
Qua.	08:01	11:56	13:58	18:00			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

20

1  
SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

08:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

SECÇÃO

DO DIA 04.02.82 AO DIA 10.02.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:56	11:58	13:59				
Sex.	8:01	11:56	13:57	18:07			
Sab.	7:59	11:56	13:57	18:00			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7:55	11:58	14:00	18:09			
Ter.	8:04	12:00	14:02	18:08			
Qua.	8:01	12:01	14:01	18:13			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

=1812



SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

08:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 18.02.82 AO DIA 24.02.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 02	12 56	15 00	18 00			
Sex.	7 58	11 59	14 00	18 10			
Sab.	7 58	11 54	13 56	18 04			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	7 57	11 52	13 54	18 02			
Ter.							
Qua.	8 03	12 02	14 02	18 13			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

102

21  
SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

08:00 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 25.02.82 AO DIA 03.03.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extra
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8 14	12 02	14 04	18 14			
Sex.	8 04	12 01	14 02	18 10			
Sab.	7 56	12 01	14 00	18 10			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8 01	12 02	14 13	18 12			
Ter.	8 03	12 04	14 04	18 15			
Qua.	8 06	12 04	14 00	18 15			

WIRACÃO FORTE LTDA.

1815

SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

8:00

18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 18.03.82 AO DIA 24.03.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	8:00	12:07	14:05	18:14			
Sex.	8:00	12:03	14:07	18:15			
Sub.	8:05	12:05	14:11	18:16			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8:02	12:03	14:09	18:15			
Ter.	FALTAS						
Qua.	7:56	11:58	14:00	18:10			

VIACÃO NORTE LTDA.

109



SEMANA

2

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18.00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 25.03.82 AO DIA 31.03.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	7:55	11:59	14:03	18:10			
Sex.	7:55	11:58	14:02	18:16			
Sab.	7:56	12:02	14:04	18:12			
Dom.	DESCANSO						
Seg.	8:02	12:01	14:01	18:10			
Ter.	7:59	11:56	14:01	18:00			
Qua.	7:56	11:55	13:56	18:08			

VIAÇÃO FORTE LTDA.

2/

SEMANA

N.º 33

HORÁRIO	
8:00	18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 08.04.82 AO DIA 14.04.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.							
Sex.							
Sab.							
Dom		30					
Seg.							
Ter.							
Qua.							

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*[Handwritten signature]*

## SEMANA

HORÁRIO

N.º 33

8:00 | 18:00

NOME: JOSÉ DOS REIS B. LIMA

SECÇÃO

DO DIA 01.04.82 AO DIA 07.04.82

Horas Norm.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Qui.	- 7 55						
Sex.							
Sab.							
Dom							
Seg.							
Ter.							
Qua.							

VIAÇÃO FORTE LTDA.



Período	Dias Trab.	Q	S	S	D	S	T	Q	Salário	Desc. Remun.	Horas Extras	Auxílio Doença	Salário Contrib.	13º Sal	Total	F.G.T.S.	Fer. Pro.	Sal. Fam.	Aviso Prévio	Total Liq.	RECIBO DE EMPREGADOS	
Junho	0410	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	17,20					1247,40	99,80				1147,60	+ Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias	
	1117	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	17,20					1247,40	99,80				1147,60		
	1824	05	/	/	/	/	/	/	891,00	356,40					1247,40	99,80				1147,60		
	2501	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60		
Totais															4.992,00	399,28					4.592,72	
Julho	0203	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60	+ Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias	
	0915	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60		
	1622	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60		
	2329	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60		
Totais															4.992,00	399,28					4.592,72	
Agosto	3005	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60	+ Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias + Jorido de sua B. de 14 dias	
	0612	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60		
	1319	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60		
	2026	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60		
	2701	06	/	/	/	/	/	/	1069,20	178,20					1247,40	99,80				1147,60		
Totais															6.232,00	499,28					5.732,72	
Setembro																						
Totais																						
Outubro																						
Totais																						
Novembro																						
Totais																						
Dezembro																						
Totais																						

1050: 39.115,00

63.600,80 = 1.612,68  
4.928,06

Cartório  
3º. Ofício de N. de  
TABELA  
de O. Santos  
MUNICÍPIO DE  
SANTOS  
Rua de O. Santos  
Antônio de O. Santos P.  
Walter Schlette  
João de O. Santos  
Santos - SP





285 072 80 D

# Viação Forte Ltda.

## FICHA DE PAGAMENTO

NOME			Residência (rua, número e bairro)			TÍTULO DE ELEITOR		CPF		C. Identidade		
JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA												
Data da Admissão		Data da Saída		Salário Cr\$		Categoria	Ficha do M. Trabalho	Carteira Profissional		Prontuário	P I S	Certificado Militar
05 / 03 / 81		05 / 03 / 82		120,00		AJ. CAPOT.	3309	N.º 78670 S.º 60001		1201105152	N.º	Cat.

Nacionalidade BRASILEIRA Lugar do nascimento SÃO FRANCISCO DO PARÁ Estado PARÁ Idade      anos Data do nascimento 23/11/65 Estado Civil SOLTEIRO

Esposa      Ficha salário família      - Filhos     

Iterações salariais: a partir de 01.05.81 passou a receber Cr\$ 178,20 : a partir de      /      /     , passou a receber Cr\$      : a partir de      /      /     , passou a receber Cr\$     

Período	Dias Trab.	Q	S	S	O	S	T	Q	Salário	Desc. Remun.	Horas Extras	Auxílio Doença	Salário Contrib.	13º Sal	Total	F.G.T.S.	Fer. Pro.	Sal. Fam.	Aviso Prévio	Total Liq.	RECIBO DE EMPREGADOS	
Janeiro																						
	Totais																					
	Fevereiro																					
		Totais																				
		Março	0511	06	/	/	/	D	/	/	720,00	120,00				840,00	67,20					772,80
1218			06	/	/	/	D	/	/	720,00	120,00				840,00	67,20					772,80	pag. do mes boje de lima
1925	06		/	/	/	D	/	/	720,00	120,00				840,00	67,20					772,80	pag. do mes boje de lima	
2601	06		/	/	/	D	/	/	720,00	120,00				840,00	67,20			120,00		652,80	pag. do mes boje de lima	
Totais																						
Abril	0208	06	/	/	/	D	/	/	720,00	120,00				840,00	67,20					772,80	pag. do mes boje de lima	
	0915	06	/	/	/	D	/	/	720,00	120,00				840,00	67,20					772,80	pag. do mes boje de lima	
	1622	06	/	/	/	D	/	/	80,00	360,00				840,00	67,20					772,80	pag. do mes boje de lima	
	2329	06	/	/	/	D	/	/	720,00	120,00				840,00	67,20					772,80	pag. do mes boje de lima	
Totais																						
Maio	3006	05	/	D	/	D	/	/	1011,-	178,20				1189,20	95,14					1094,06	pag. do mes boje de lima	
	0713	06	/	/	/	D	/	/	1069,20	178,20				1247,40	99,80					1147,60	pag. do mes boje de lima	
	1420	06	/	/	/	D	/	/	1069,20	178,20				1247,40	99,80					1147,60	pag. do mes boje de lima	
	2127	06	/	/	/	D	/	/	1069,20	178,20				1247,40	99,80					1147,60	pag. do mes boje de lima	
	2803	06	/	/	/	D	/	/	1069,20	178,20				1247,40	99,80					1147,60	pag. do mes boje de lima	
Totais																						



27.07.82, às 15,30 horas  
TERMO DE AUDIENCIA  
PROCESSO Nº 1a.JCJ-817/82.

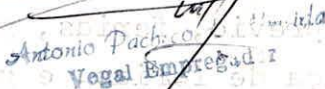
Aos vinte e sete dias do mes de julho de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede à travessa D. Pedro Primeiro, numero setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidencia do doutor ANTONIO CARLOS AREAL, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercicio da Presidencia, presentes os senhores vogais Antonio Pacheco de Almeida, empregador e João Ferreira Barbosa, empregado, para apreciação do processo numero 1a.JCJ-OITOCENTOS E DEZESSETE/OITENTA E DOSI, em que JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, reclama de VIAÇÃO FORTE LTDA: a titulo de diferença de salario, aviso previo, ferias, gratificação de natal, horas extras, diferença de ferias, e gratificação de natal; integração de hs extras s/parcela de deposito bancario mais 10% art. 22 do Refundats, retificação na CTPS, guia de AM do FGTS; Juros e correção monetária, a quantia de DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES CRUZEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS, e ILIQUIDO. Aberta a audiencia, apregoadas as partes, foi verificada a presença do reclamante assistido por sua genitora dona Raimunda Borges de Lima, conta com assistencia profissional do advogado doutor José Maria Quadros de Alencar, devidamente habilitado às fls. 4 desses autos. A reclamada representada pelo seu preposto senhor João Batista Cardoso Rodrigues, com poderes ja certificados nos autos. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: Ratifica o inteiro teor da peça inicial; que começava o trabalho às 8 até as 12 e depois pejava às 13 até 18 hs. diariamente, inclusive aos sabados; que não frequentava escola de officio; Os senhores vogais nada reperguntaram. Ao seu patrono - respondeu: que trabalhava na ré como auxiliar do sr. Antonio Pinheiro de Souza; que fazia a mesma coisa do sr. Antonio; que digo, Ao reclamado respondeu: que foi para lá aprender a ser estufador. Não houve mais perguntas. DEPOIMENTO PESSOAL DO PREPOSTO DA RECLAMADA: Reporta-se aos termos da defesa; que a reclamada não mantém Convenio; que o reclamante nunca solicitou que a reclamada lhe remetesse para escola profissionalizadora e não sabe se ele frequenta curso no Senai ou Senac. Os senhores vogais nada reperguntaram. Ao patrono do reclamante -- respondeu: que ratifica a anotação contida às fls. 53 da CTPS do autor; que o horario do reclamante é o que consta nos cartões de ponto; que o estufador da ré é Antonio Pinheiro de Souza (a mesma pessoa indicada pelo reclamante), trabalhavam jun-



tos no mesmo setor. Designa-se o prosseguimento desta audiência para o dia 25.08.82, quarta feira às 15 horas, para a oitiva - das testemunhas do reclamante e da reclamada e a Secretaria de ve notificar as do reclamante sendo que uma está arrolada às - fls. 3 e as duas outras no termo de audiência de fls. 74. A re clamada apresentará as suas que estão arroladas às fls. 68 in dependentemente de chamamento. O reclamante impugnou parte dos cartões de ponto e nada opôs quanto as fichas financeiras. São 27 cartões de ponto e 2 fichas financeiras que integram estes autos. Cientes as partes. Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta pelos - presentes, comigo Raimundo Nonato da Silva, respondendo pela - Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.::Ja.



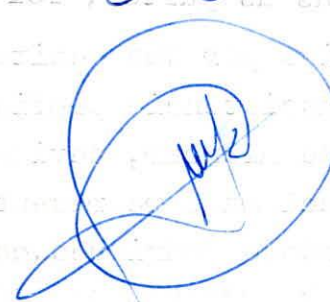
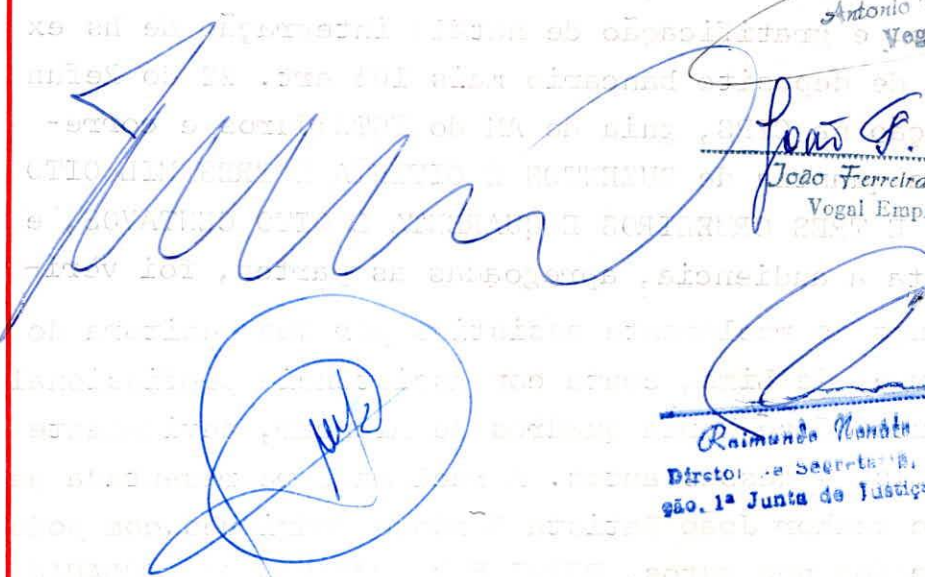
Antonio Carlos Areal  
Juiz do Trabalho Substituto



Antonio Pacheco  
Vogal Empregado



João Ferreira Barbosa  
Vogal Empregado



Raimundo Nonato da Silva  
Diretor de Secretaria, em substituição  
São. 1ª Junta de Justiça do Trabalho

Raimundo Nonato da Silva  
Diretor de Secretaria, em substituição  
São. 1ª Junta de Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS. 76/82 - cópias de CTPS do reclamante

FLS. 83 - ficha financeira do reclamante

FLS. 84/110 - cartões de ponto do reclamante

FLS. 111 - Ficha financeira do reclamante

FLS. 112 - Termo de Audiência

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 27 / 07 / 1982

DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Setor de Processos,

C 2102/82

*Raimundo Nonato da Silva*  
Diretor de Secretaria  
ção, 1ª Junta de

ANOTADO EM FICHA  
Em 28 / 07 / 82  
*Seta.*  
FUNCIONÁRIO ENCARREGADO

Ao funcionario *Minaledu* para  
providenciar.

Em 29/07/82

*M. Costa*  
Maria de Lourdes Guerreiro da Costa  
Chefe do Setor de Processos em Geral  
DA 1113

Expedidas notificações às  
testemunhas do reclamante.

Em 02/08/82

*M. Costa*  
Mandel Paes da Costa  
Auxiliar Judiciário





114  
*[assinatura]*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE... BELÉM**

- NOT. Nº 2037/82 - ANTÔNIO DE SOUZA PINHEIRO
- 2038/82 - JARDEL FARESO SOARES DE CARVALHO
- 2039/82 - MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA

Notifico-vos a comparecer à audiência desta **1ª. Junta de Conciliação e Julgamento** de **Belém**, em sua sede, à **Tv. D. Pedro I, 750** no dia **25** do mês de **agosto** de **1982** às **15** horas e --- minutos, a fim de depor como testemunha, no processo de **reclamação nº 817/82**, em que são partes **JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA** reclamante, e reclamada **VIAÇÃO FORTE LTDA.**

Cumpre-me fazer-vos ciente de que nos termos do art. 825, § único da Consolidação das Leis do Trabalho, as testemunhas que, intimadas não comparecerem, ficarão sujeitas à condução coercitiva e pena de desobediência.

Secretaria da **1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**, em **02** de agosto de 1982.

.....  
*[assinatura]*  
Diretor da Secretaria

ANOTADO EM FICHA  
Em 04/08/82  
*[assinatura]*  
FUNCIONÁRIO ENCARGADO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

NOT. Nº 2039/82

Ilmo. Sr.

MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA

Rodovia BR 316 nº 28

N E S T A

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. J. Silva', is written over the stamp number.  
JT-215

Empresa Brasileira de  
Correios e Telégrafos

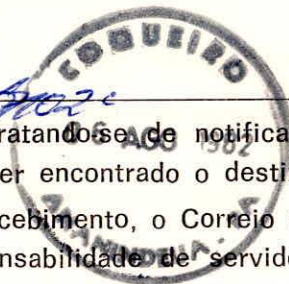


- |   |  |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se  | <input type="checkbox"/> Falecido      |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido   | <input type="checkbox"/> Ausente       |
| <input type="checkbox"/> Recusado   | <input type="checkbox"/> Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente  |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Não existe o No Indicado, no<br>perímetro do imóvel |  |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou<br>síndico                 |  |

Reintegrado ao serviço postal em

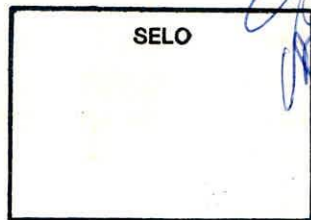
01/2/82

Responsável Visto



Tratando-se de notificação postal, no caso de não ser encontrado o destinatário ou no de recusa de recebimento, o Correio ficará obrigado, pena de responsabilidade de servidor a devolvê-la, no prazo de 48 horas, ao Tribunal de origem (§ único, art. 774, da C.L.T.).

AVISO DE RECEBIMENTO



Este "AR" deve ser devolvido a

1.<sup>a</sup> J. C. J. DE BELÉM  
Trav. D. <sup>Nome</sup> Pedro I, 750

Rua — Número — Apartamento — ZC  
Belém

Cidade  
Pará

Estado



BRASIL

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

25/08/82

JT.-237

às 15 hs.

AUD.-

Not Nº 2039/82

PROCESSO 817/82



Nome do destinatário MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA

Endereço RODOVIA BR 316 Nº 28 - Nesta

Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_

Natureza do objeto \_\_\_\_\_

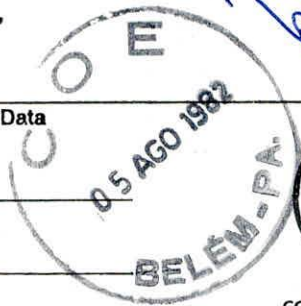
Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

Local e Data

Assinatura do Destinatário



CORREIO DE ORIGEM

Devolva-se diretamente ao remetente

JT - 237

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

117  
[Handwritten signature]

# AVISO DE RECEBIMENTO



Este "AR" deve ser devolvido a

1.<sup>a</sup> J. C. J. DE BELÉM  
Trav. D. Pedro I, 750

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



BRASIL

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"  
25/08/82 JT.-237  
às 15 hs.

Not Nº 2037/82

PROCESSO 817/82

AUD. -

Nome do destinatário ANTÔNIO DE SOUZA PINHEIRO  
Endereço PASSAGEM SUELI, 22 - COQUEIRO - Nesta  
Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_  
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

RECIBO

X 4677  
229H

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

06/08/82

Local e Data

X Wandza Gimenes  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

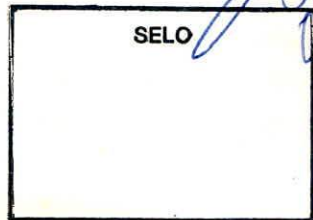
JT - 237



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

118  
*[Handwritten signature]*

**AVISO DE RECEBIMENTO**



Este "AR" deve ser devolvido a

1.ª J. C. J. DE BELÉM

Trav. D. <sup>Nome</sup> Pedro I, 750

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



BRASIL

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"  
25/08/82  
às 15 hs. JT.-237

Not Nº 2038/82

PROCESSO 817/82

AUD.-

Nome do destinatário JARDEL FARESO SOARES DE CARVALHO

Endereço ESTRADA DO 40 HORAS Nº 86 - COQUEIRO - Nesta

Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_

Natureza do objeto \_\_\_\_\_

Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

RECIBO

4678  
x

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

Local e Data

José Carlos Gomes de Carvalho  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237



25.08.82, às 15,00 horas

TERMO DE AUDIENCIA

PROCESSO Nº 1a.JCJ-817/82

119  
P  
OB

Aos vinte e cinco dias do mes de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, em sua sede à travessa D. Pedro Primeiro, numero setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidencia do doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, juiz do Trabalho, Presidente, presentes os senhores vogais Antonio Pacheco de Almeida, empregador e -- João Ferreira Barbosa, empregado, para apreciação do processo numero 1a.JCJ-OITOCENTOS E DEZESSETE/OITENTA E DOIS, em que JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, reclama de VIAÇÃO FORTE LTDA. a titulo de diferença de salario, aviso previo, ferias, gratificação de natal, horas extras, diferença de ferias, e gratificação de natal, integração de hs. extras s/parcelas, FGTS s/parcela de deposito bancario + 10% art. 22 do Refungats, retificação na CTPS, guia de AM do FGTS; Juros e correção monetária, a quantia de DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES CRUZEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS, e ILIQUIDO. Aberta a audiencia, apregoadas as partes, foi verificada a presença do reclamante, assistido de sua genitora dona Raimunda Borges de Lima, patrocinado pelo doutor José Maria Quadros de Alencar, ja habilitado nos autos. Presentes a reclamada pelo preposto senhor João Batista Cardoso Rodrigues, com poderes ja certificados nos autos. Compareceu a la. testemunha do reclamante senhor ANTONIO DE SOUZA PINHEIRO, brasileiro, casado, com 30 anos de idade, estufador, residente na Passagem Suely, n.22. Aos costumes disse nada. Testemunha afirmada respondeu: que trabalha para a reclamada desde 1974; que o reclamante trabalhava como ajudante; que o reclamante trabalhava das oito às 12 hs. e de 13 às 18, horas, de segunda até sabado; que não havia distribuição de serviços para o reclamante executar diretamente; que so trabalhava ajudando o depoente naquilo que o mesmo determinasse. Os senhores vogais nada reperturaram. Ao patrono do reclamante respondeu: que o depoente trabalhava em serviço de estafamento, compreendendo reformas nos bancos dos onibus; que o reclamante montava e também costurava as peças nesses bancos, conforme o depoente mandasse; que o reclamante não fazia serviços iguais ao depoente; que as tarefas principais do depoente eram quem executava; que quando o depoente faltava se o chefe mandasse o reclamante executava; que não sabe dizer se o reclamante executava tarefas que seriam executadas pelo depoente se estivesse presente; que o reclamante não era subordinado a nenhuma escola de aprendizagem; que somente



120  
P  
M

a empresa tem o depoente como estufador. Ao preposto da reclamada respondeu: que o depoente não sabe se o reclamante alguma vez solicitou a empresa encaminhamento a alguma escola profissional; que quando o reclamante foi admitido aos serviços nada sabia e tudo aprendeu com o depoente; que o reclamante já vinha executando tarefas determinadas pelo depoente há uns 3 ou 4 meses; que não sabe o motivo da dispensa do reclamante; que a empresa fornece almoço aos trabalhadores e estão dando uma hora de serviço em compensação. Compareceu a segunda testemunha arrolada pelo reclamante, senhor JARDEL FARESQ SOARES DE CARVALHO, brasileiro, casado, com 24 anos de idade, operador de máquina, residente na Pas. Bons Amigos, n. 2. Aos costumes disse nada. Testemunha afirmada compromissada respondeu: que nunca trabalhou para a empresa reclamada, mas trabalhava próximo; que o reclamante trabalhava na garage no serviço de estufador; que o depoente ia para o seu serviço junto com o reclamante entre 6,30 e 7 hrs.; Que o reclamante largava as 11 hs para o almoço; que o reclamante começava a trabalhar ao meio dia, mas só batia o cartão após uma hora de serviço, para pagar a hora do almoço; que o reclamante é que conversou isso com o depoente. Os senhores vogais nada reperguntaram. Ao patrono do reclamante respondeu: que o depoente nunca ingressou na empresa para ver o que o reclamante fazia; Que o depoente não conhece a testemunha anteriormente ouvida; que esta pessoa trabalhava na empresa e que esta pessoa trabalhava junto com o reclamante. Ao preposto da reclamada respondeu: que disse que a testemunha anterior trabalhava junto com o reclamante porque via a mesma entrar no estabelecimento; pelo que consta ao depoente a referida testemunha era também estufador; Que o depoente não está mais trabalhando na Cohab; que o depoente trabalhou na Cohab de novembro de 81 até janeiro de 1982.- O representante da reclamada impugnou o depoimento da testemunha uma vez que suas informações deveriam ter sido induzidas pela parte contrária. O patrono do reclamante registrou seu protesto ante o requerimento formulado, uma vez que não aceita a declaração de que a testemunha foi preparada. Compareceu a 3a. testemunha arrolada pelo reclamante MANOEL PEREIRA ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, ajudante de pedreiro, residente no Coqueiro, na Vila do Coqueiro. Aos costumes disse nada. Testemunha afirmada, INTERROGADA RESPONDEU: que nunca trabalhou para a reclamada, mas trabalhou em serviço perto da reclamada; que o reclamante trabalhava em serviço de ajudante de estufador; que o depoente teve oportunidade de ver o reclamante no serviço; que o reclamante trabalhava junto com o primeira testemunha do reclamante. Os vogais nada reperguntaram. Ao patrono do reclamante respondeu: que o reclamante trabalhava de 8 às 12 e de 13 às 18 horas; que o local em que o depoente trabalhava ele não via o reclamante trabalhando, que o via quando passava



do passava; que a empresa tem muro com portão mas na hora que o depoente passava o portão estava aberto. Ao reclamado respondeu que o depoente passava das 8 hs em diante; que quando o depoente passava pela empresa às 8 horas o pessoal já estava trabalhando lá. Suspensa a audiência designado o prosseguimento para interrogatorio das testemunhas arroladas pela reclamada às fls. 68. A Junta resolveu dispensar o depoimento das testemunhas da reclamada uma vez que na audiência anterior a reclamada se comprometeu apresentá-las. não o fazendo. Declarada encerrada a instrução processual. Em razões finais o patrono do reclamante pediu a procedencia da reclamação, uma vez que o reclamante fazia serviços de estufador e o horario indicado na inicial, resultou provado. o reclamado em razões finais pediu a improcedencia da reclamação ratificando os termos da contestação alegando que a hora extra era compensada com a refeição. Foi recusada a segunda proposta de conciliação. Suspensa a audiência designado o dia 20.09.82, segunda feira às 17,30 horas, para publicação de sentença. Cientes os presentes, Como nada mais houvesse, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelos presentes, comigo Raimundo, digo, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.:Ja.

*[Signature]*  
Aluizio Marcel Vazquez Brito

*[Signature]*  
Antonio Pacheco Almeida  
Vogal Empregado

*[Signature]*  
João F. Barbosa  
João Ferreira Lisboa  
Vogal Empregado

*[Signature]*

*[Signature]*

Gas do rio's bog de lima

*[Signature]*

Raimundo B. de Lima

Antonio Sousa Pinheiro

Genal Pereira Filho do Rio

José Soares de Carvalho

*[Signature]*  
Delphina Araujo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101

# JUNTADA

FLS. 114 - cópia notificações 2037 a 2039/82

FLS. 115 e 116 - envelope e AR notificação devolvida

FLS. 117 a 118 - avisos recebimento

FLS. 119 e 120 - termo audiência 25.08.82

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 25 / 08 / 82



DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramos

DIRETOR DE SECRETARIA DAS JOL

121





122  
B  
P

ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES  
ADVOCACIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. J. C. J. de Belém.

J.A. Borella  
Em 10/09/82  
Junta

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
PROTOCOLO GERAL
N.º 2468
Livre XXXI Fls. 81
Em, 10 de SETEMBRO de 1982
Encarregado

VIAÇÃO FORTE, LTDA., vem, respeitosamente, por seu advogado, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, nessa respeitável Junta, expor para requerer o seguinte:

1. Na audiência realizada no dia 20.08.82, essa digna presidência depois de ouvir as três (3) testemunhas arroladas pelo reclamante, entendeu de encerrar a instrução, dispensando o depoimento das testemunhas da reclamada, sob o argumento de que na audiência anterior a reclamada se comprometeu a apresentá-las.

Antes de ter tomado essa decisão V. Exa. havia ordenado a suspensão da audiência e determinado o seu prosseguimento para ouvir as testemunhas da reclamada constante de fls. 68.

Ora, essa digna Junta ao terminar a instrução sem ouvir as testemunhas da reclamada, cometeu várias omissões que implicam em cercear o direito de defesa.

Realmente, a simples dispensa das testemunhas da reclamada, sem observar as exigências legais, impediu que a mesma provasse o ônus da prova, alegado na contestação.

2. Primeiramente, é de bom alvitre que se diga, não ter a Junta feito o pregão obrigatório para constatar, na verdade, se as testemunhas da reclamada estavam ou não presentes, no momento da audiência. Como isso não foi feito, é evidente que há inegável prejuízo à reclamada, de vez que não pode fazer a prova de suas alegações, a teor do art. 818 da C. L. T., por mero capricho do ilustre procurador do reclamante, já que essa Junta havia determinado o prosseguimento do feito.

3. Estabelece a C. L. T., no § único do art. 825, que

"Art. 825 - As testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação:

§ Único - As que não comparecerem serão intimadas, ex-offício, ou a requerimento da parte, fi-

ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES  
ADVOCACIA

-2-

cando sujeitas a condenação coercitiva, além das penalidades do art. 730, caso, sem motivo justificado, não atendam à intimação".

As testemunhas foram arroladas pela reclamada no prazo previsto no art. 407, do Código de Processo Civil, que diz o seguinte:

"Art. 407 - Incumbe à parte, cinco (5) dias antes da audiência depositar em cartório o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência".

Ora, se as testemunhas foram arroladas dentro do prazo previsto no art. 407, supra citado, logicamente, a obrigação dessa digna Junta, era mandar intimá-las e não dispensá-las pelo simples fato de ter constado do termo de audiência, que a reclamada as apresentaria em audiência.

4. Nestas condições, a reclamada espera que essa digna Junta reconsidere a respeitável decisão que encerrou a instrução do processo, a fim de que as suas testemunhas sejam ouvidas, ainda que como informantes, como ato de inteira

J U S T I Ç A.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Belém, 10 de setembro de 1982.

P.p.

  
Fernando da Silva Gonçalves  
OAB, F-61 - CPF 024172512



124

*[Handwritten marks]*

\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE \_\_\_\_\_

## JUNTADA

FLS. 122 e 123 - petição reclamada sobre encerramento

FLS.            processo.

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 10 / 09 / 82

*[Signature]*

DIRETOR DE SECRETARIA  
*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

**1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**

## CONCLUSÃO

Ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente:  
com a petição de fls.122/123

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Em 10 / 09 / 19 82

*[Signature]*

Secretária  
*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

*Em audiência*  
*13-9-82*  
*[Signature]*

\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM \_\_\_\_\_

## RECEBIMENTO

em 14 / 09 / 1982

*[Signature]*

Diretora de Secretaria  
*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

ANOT. \_\_\_\_\_

Em 14 / 09 / 82

*[Signature]*

FUNCIONÁRIO ENCARREGADO



125

PROCESSO Nº 1a.JCJ-817/82

Em 20.09.82 (2a. feira), às 17:30 horas

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte dias, segunda-feira, do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, em sua sede, à Travessa D. Pedro Primeiro, número se-  
tecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidência do doutor ALUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta, presentes os senhores ANTÔNIO PACHECO DE ALMEIDA, Vogal Empregador, e JOÃO FERREIRA BARBOSA, Vogal Empregado, para a apreciação do Processo de reclamação número 1a.JCJ-817/82, em que JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA reclama contra VIAÇÃO FORTE LTDA., a título de diferença salário, aviso prévio, férias, gratificação de natal, horas extras, diferenças de férias e de gratificação de natal, integração de horas extras sobre as parcelas reclamadas, FGTS, retificação na CTPS, juros e correção monetária, na quantia líquida de CR\$ 283.823,48. Aberta a audiência, apregoadas as partes, foi verificada a ausência de ambas. A Junta, por motivo de força maior, adia a prolação e publicação da sentença para o dia 21 do corrente, às 17:35 horas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Junta, por mim, DELPHINA ARAÚJO RAMOS, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.mppc.))))))))))))))))))))))))))))))))))))

*Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues*  
Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues  
Juiz do Trabalho  
Presidente

*Antonio Pacheco de Almeida*  
Antonio Pacheco de Almeida  
Vogal Empregador

*João Ferreira Barbosa*  
João Ferreira Barbosa  
Vogal Empregado

*Delphina Araújo Ramos*  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

126

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS. 125 - Anexo Assistência

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 20 / 09 / 82

*(Handwritten signature)*

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delplina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4



PROCESSO Nº 1a.JCJ-817/82

Em 21.09.82 (3a. feira), às 17:35 horas

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e um dias, terça-feira, do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, em sua sede, à Travessa D. Pedro Primeiro número setecentos e cinquenta, reuniu a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidência do doutor A LUÍZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta, presentes os senhores ANTÔNIO PACHECO DE ALMEIDA, Vogal Empregador, e JOÃO FERREIRA BARBOSA, Vogal Empregado, para apreciação e julgamento do Processo de reclamação número 1a.JCJ-817/82. A Presidência propôs aos senhores vogais a solução do dissídio e, após colher-lhes os votos, prolatou a seguinte decisão:

S E N T E N Ç A

RECLAMANTE: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

RECLAMADA : VIAÇÃO FORTE LTDA.

PROCESSO Nº 1a.JCJ-817/82

JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, menor, assistido por sua mãe, com o patrocínio de advogado habilitado, aforrou reclamatória contra VIAÇÃO FORTE LTDA., alegando que trabalhou como estufador no período de 05.03.81 a 03.05.82. Durante a vigência da relação de emprego, deixou a reclamada de pagar ao reclamante o salário normativo estabelecido para a categoria a que pertence, conforme sentença normativa vigente até 30 de abril de 1982 (Ac. 12.797 - Doc. 2). Já em 19.05.82 a reclamada, canhestamente, tentando caracterizar regime de aprendizagem, anotou na CTPS do reclamante um aumento de salário (por força de convenção coletiva) na função de "aprendiz de estufador". O regime de aprendizagem, tal como preconiza a lei, jamais existiu com relação ao reclamante e, por isso, seu salário há de ser o normativo integral. O reclamante sempre fez horas extras, à razão de uma por dia, que nunca lhe foram pagas, conforme comprovantes anexos (docs. 3 a 55). Reclama: a) diferença de salário em relação à sentença normativa, b) aviso prévio, c) férias proporcionais (1/12), d) gratificação natalina proporcional (5/12), e) horas extras (312), f) diferença de férias e de gratificações natalinas em relação à sentença, g) integração das horas extras sobre aviso prévio, férias, gratificação natalina e repouso remunerado, h) FGTS sobre as parcelas pleiteadas (já com os 10% referentes ao art. 22 do REFUNGATS), i) FGTS dos meses de abril e



e maio, j) FGTS, 10% sobre os depósitos bancários e a parcela "i", l) retificação da CTPS e anulação da anotação de fls. 53, m) juros e correção monetária, e n) guias AM do FGTS.

O reclamante arrolou com a inicial as suas testemunhas em número de duas, juntando, ainda, os documentos de fls. 5 a 61.

A reclamada contestou, em peça escrita de fls., aduzindo que: na verdade o reclamante, menor de idade, exercia a função de aprendiz de estofador ou capoteiro, tendo sido admitido em 05.03.81 e demitido em 03.05.82, por demonstrar inaptidão e desinteresse para o cargo e função. O reclamante foi levado à empresa por seu pai, que já prestou bons serviços à reclamada, para iniciar o aprendizado de uma profissão, a fim de auxiliar com seus ganhos o orçamento familiar e que poderia lhe ser muito útil no futuro. Devido sua idade, 16 anos, percebia 75% do salário mínimo bruto, de conformidade com a Lei 5.274, de 24.04.1967. Seu horário de trabalho era das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, totalizando 8 (oito) horas de trabalho diárias, o que afasta a possibilidade de horas extras. O reclamante não tinha horário para estudo diurno por preferir, como declara insistentemente, estudar durante a noite. Face ao exposto, o reclamante não faz jus ao que pleiteia.

Recusada a primeira proposta de conciliação, passou-se à instrução do feito. A alçada foi fixada em CR\$ 290.000,00. Interrogados o reclamante, o preposto da reclamada e três testemunhas pelo reclamante. Cujos depoimentos, constantes de fls. dos autos, ficam integrando o presente relatório, para os devidos fins. Foi dispensado o depoimento das testemunhas da reclamada, as quais não foram trazidas para esse fim, como ficou determinado à empresa. A reclamada juntou os documentos de fls. 83 e ss. O reclamante impugnou parte dos cartões de ponto apresentados pela reclamada. Foram transcritas para os autos as anotações constantes da carteira de trabalho de fls.

Encerrada a instrução, em razões finais, o reclamante pediu a procedência e a reclamada a improcedência da reclamação.

A segunda proposta de conciliação foi recusada.

Depois do encerramento da instrução, a reclamada, mediante petição de fls. 122, pediu reconsideração da Junta encerrando a instrução sem oitiva de suas testemunhas, alegando cerceamento de defesa.

É o relatório.

Isto posto:



Isto posto:

A anotação inicialmente feita na carteira de trabalho do reclamante foi no cargo de ajudante de capoteiro e não de aprendiz. Constando, porém, anotação sem data, a fls. 53 da mesma carteira (fls. 82 dos autos), fazendo uma retificação para dizer que a função exata do contrato é aprendiz de estufador. Na contestação foi referida a Lei 5.274, de 24 de abril de 1967, para justificar o salário do reclamante à base de 75% do s.m.r. Sucede que essa foi revogada pela Lei 6.086, de 15 de julho de 1974, que também revigorou o art. 80 da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim sendo, para que pudesse prevalecer o contrato de aprendizagem teria que se ajustar aos ditames da Consolidação (art. 80, parágrafo único), o que se demonstrou. A testemunha Antônio de Souza Pinheiro disse que o reclamante trabalhava ajudando o depoente naquilo que o mesmo determinasse. O reclamante, portanto, era um mero auxiliar dessa testemunha, para a atender quando a mesma achava necessário. Nesse sistema de serviço não pode vislumbrar o aprendizado metódico da profissão a que se refere a Consolidação, no artigo antes citado. Se o reclamante, realmente, aprendeu alguma coisa da profissão, isso não é o bastante para se considerar o contrato de aprendizagem entre as partes.

Resulta, ainda, da instrução que estufador e capoteiro são nomes dados à mesma profissão. A sentença normativa em vigor à época do contrato (fls. dos autos) previu 2 níveis de salários para essa categoria profissional. O reclamante pleiteia a remuneração mais baixa prevista para os profissionais, que, obviamente, cabe ao menos qualificado na mesma. Se o reclamante não era um profissional consumado, claro está que trabalhava em serviços ligados à profissão, cabendo-lhe, assim, o enquadramento no nível inicial na forma da convenção. Sendo, pois, de deferir o salário previsto para o estufador "A", como pleiteia.


O reclamante alegou, também, que fazia horas extras à razão de uma hora por dia. Em depoimento, disse que trabalhava das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, enquanto o reclamado disse que o horário dele era o que consta dos cartões de ponto. Em verdade, pelos cartões, de maneira geral, o serviço se desenvolvia de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. Entretanto, a testemunha Antônio de Souza Pinheiro confirmou o horário alegado na inicial, esclarecendo que o reclamante trabalhava das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado; que a empresa fornece almoço aos trabalhadores e estão (então eles) dão uma hora de serviço em compensação. Confirma-se, portanto, o horário alegado. Todavia, provada fica a remuneração desse trabalho, pela alimentação dada. Era a remuneração "in natura" admitida

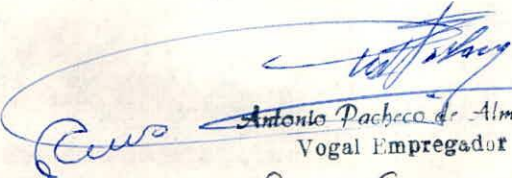



admitida pela legislação. Mas, tratando-se de prestação de horas extras habituais, a remuneração dessas horas repercutirá no cálculo de outras parcelas que têm por base a remuneração do empregado.

Diante do que foi visto, procedem os pedidos do reclamante, exceto horas extras.

Em face do exposto, RESOLVE A PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA VIAÇÃO FORTE LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, A TÍTULO DE DIFERENÇA DE SALÁRIO (EM RELAÇÃO À SENTENÇA NORMATIVA), AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (1/12), GRATIFICAÇÃO NATALINA (5/12), DIFERENÇA DE FÉRIAS E DE GRATIFICAÇÕES NATALINAS (EM RELAÇÃO À SENTENÇA NORMATIVA), INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA E REPOUSO REMUNERADO, FGTS SOBRE AS PARCELAS PLEITEADAS (COM 10% DO ART. 22 DO REFUNGATS), FGTS DOS MESES DE ABRIL E MAIO, A QUANTIA DE CR\$ 244.944,16, ALÉM DE FGTS-10% SOBRE OS DEPÓSITOS DE ABRIL E MAIO, A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO. PROCEDENTE, AINDA, O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ANOTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO, DETERMINANDO-SE A RETIFICAÇÃO PELA SECRETARIA FAZENDO CONSTAR O CARGO DE ESTUFADOR, E ANULAÇÃO DAS ANOTAÇÕES DE FLS. 53 DESSA CARTEIRA. DANDO-SE, AINDA, COMO PROCEDENTE O PEDIDO DE AM DO FGTS, DEVENDO A EMPRESA FORNECER AS GUIAS AO RECLAMANTE, PASSANDO EM JULGADO A CONDENAÇÃO. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS. SOBRE OS VALORES DAS PARCELAS DEFERIDAS SERÃO ACRESCIDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADA EM CR\$.... 250.000,00, NA QUANTIA DE CR\$ 7.187,93. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. E, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Junta, por mim, DELPHINA ARAÚJO RAMOS, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar.mppc.))))))))))))))))

  
Alzira Marçal Maciel  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCM de Belém

  
Antonio Pacheco de Almeida  
Vogal Empregador

  
João Ferreira Barbosa  
Vogal Empregado

  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4



*[Handwritten signature]*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

JUNTADA

FLS. 127 a 130 - termo audiencia 21.09.82

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 21 / 09 / 82

*[Handwritten signature]*

DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Ao Setor de Processos: notificar as partes da decisão.  
Em, 21.09.82

*[Handwritten signature]*

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Recebi cópia de sentença  
pela reclamada - Em, 22/09/82  
p.p. [Handwritten signature]  
(ad. reclamada)

Recebi cópia do sentença  
pela reclamante

Em 22.9.82

*[Handwritten signature]*  
(ad. reclamante)

ANOTADO EM FICHA

Em 23/09/82

*[Handwritten signature]*

FUNÇÃO ENCARGADO

delegi a guia de  
deposito de custas para  
recurso ordinario

Belém, 20/09/82

Quandoforce

Patrons de recibo

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J. C. J. de Belém.

*J. A. Silva e  
reclamante.  
Em. 30/9/82  
Mauá*

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
PROTOCOLO GERAL  
No. 2646  
Livro 31 F.º 90v  
Em, 30 de setembro de 1982  
Encarregado

VIAÇÃO FORTE, LTDA., vem, respeitosamente, por seu advogado, nos autos da reclamação trabalhista (Proc. 1ª J.C.J. nº 817/82), que lhe move JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, nessa respeitável Junta, dentro do prazo legal, manifestar recurso ordinário, de acordo com o art. 895, letra "a", da C. L. T., contra a decisão dessa Junta que julgou a reclamatória procedente, requerendo, assim, que seja recebido o presente recurso e notificado o reclamante para contraminutar, querendo, o presente recurso, na forma da lei.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Belém, 29 de setembro de 1982.

P.p.

*Fernando da Silva Gonçalves*  
Fernando da Silva Gonçalves  
OAB, F-61 - CPF 024172612

Egrégio Tribunal:

1. Preliminarmente. Nulidade da decisão recorrida, por cerceamen-



to de defesa.

A recorrente quer alegar que a decisão recorrida fez vista grossa ao seu pedido, no sentido de que fosse reconsiderada a decisão da Junta, que encerrou a instrução sem a oitiva de suas testemunhas.

Realmente, a Junta, ao proferir a decisão recorrida sem que tenha dado direito de defesa à Ré praticou, claramente, o cerceamento de defesa, de vez que as testemunhas da reclamada foram arroladas dentro do prazo legal, previsto no art. 407, do Cód. de Proc. Civil.

Acresce mais que constou do termo daquela audiência que se as testemunhas da reclamada não comparecessem seriam dispensadas, mas as do reclamante foram notificadas; nesse caso, a Junta usou dois pesos e duas medidas na dispensa das testemunhas.

Por outro lado, os vogais encarregados do pregão das testemunhas não o fizeram, e, dentro desse aspecto não se pode afirmar que elas não compareceram àquela audiência, haja visto que essa formalidade legal não foi preenchida pela Junta.

Além do mais, o pedido de reconsideração formulado pela recorrente foi deixado de lado e sequer a Junta o examinou por ocasião da decisão.

É evidente que a Junta foi demasiadamente incoerente nessa decisão, demonstrando, cabalmente, o seu objetivo, ou seja, o cerceamento do direito de defesa à reclamada.



-3-

Acresce mais que, se as testemunhas não compareceram à audiência, apenas para argumentar, já que não houve o pregão, elas deveriam ter sido intimadas, segundo prevê o § único do art. 825, da C. L. T..

Na verdade, apesar de constar do termo de audiência o comparecimento das testemunhas da reclamada à audiência, essa inclusão no aludido termo foi sem a autorização do preposto, por mera liberalidade da Junta, por isso que não deve esse Egrégio Tribunal entender que a empresa havia se comprometido a trazer as suas testemunhas.

É evidente que está caracterizado o cerceamento do direito de defesa, motivo pelo qual deve o processo ser anulado a partir da audiência que encerrou a instrução, sem ouvir as testemunhas da recorrente.

## 2. No mérito.

Voltou a decisão recorrida a cometer outro equívoco, ao julgar procedente a reclamação, condenando a reclamada a pagar ao reclamante a título de diferença de salário (em relação à sentença normativa), aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina, diferença de férias e de gratificação natalina (em relação à sentença normativa), integração das horas extras sobre aviso prévio, férias, gratificação natalina e repouso remunerado, FGTS, procedente, ainda, o pedido de anotação de carteira de trabalho no cargo de estufador (retificação) e improcedente o pedido de horas extras.

Data venia desse Egrégio Tribunal



a sentença é contraditória e não encontra respaldo na prova dos autos.

Realmente, a recorrente contestou o pedido reclamatório, demonstrando, cabalmente, o horário do reclamante, que era das 8.00 às 12.00 e das 14.00 às 18.00 horas, bem como a função que exercia que era a de "aprendiz de estufador ou capoteiro", ganhando 75% do salário mínimo bruto, de acordo com a Lei nº 5.274, de 24.04.67, por ser menor; com 16 anos.

Estabelece o § único, do art. 80, da C. L. T., o seguinte:

"Art. 80 - Ao menor aprendiz será pago salário nunca inferior a meio salário mínimo regional durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Na segunda metade passará a perceber, pelo menos 2/3 (dois terços) do salário mínimo regional.

Parágrafo único - Considera-se aprendiz o menor de 12 a 18 anos, sujeito a formação profissional metódica do ofício em que exerça o seu trabalho".

Ora, o reclamante se encontra nessa faixa de idade e vinha trabalhando na empresa, sendo dispensado em 03.05.82, por demonstrar inaptidão e desinteresse pelo serviço.

O reclamante não tinha horário para estudo diurno por preferir, como declarava in-



sistentemente, estudar durante a noite, daí porque a empresa não podia obrigá-lo a frequentar a escola.

A testemunha Antonio de Souza Pinheiro declarou que o reclamante trabalhava na reclamada fazendo o serviço de aprendiz e dentro desse aspecto, como se poderia admitir ser o reclamante qualificado na categoria profissional mais baixa prevista na sentença normativa (acórdão nº..... 12.797), como erroneamente entendeu a Junta.

Ora, deferir o salário previsto para o estufador "A" ao reclamante é uma incongruência e acima de tudo uma elasticidade à sentença normativa, não cogitada por ela.

Por outro lado, a admissão das horas extras e demais parcelas na sentença recorrida é impertinente e inconcebível, haja visto que o horário do reclamante era das 8.00 às 12.00 e das 14.00 às 18.00 horas.

O ônus da prova compete ao reclamante, de acordo com o art. 818, da C. L. T..

Contudo, a testemunha Antônio de Souza Pinheiro, que trabalha na empresa, declarou que o seu horário e não o do reclamante, era das 8.00 às 12.00 e das 13.00 às 18.00 horas.

Porém, a Junta admitiu, também, por presunção, que esse deveria ser o horário do reclamante.

Acresce mais que as horas extras, quando habitualmente prestadas, integram-se à indenização, segundo dispõe a Súmula nº 24, do T.S.T..

Entretanto, o reclamante, se teve

alguma hora extra, não foi em caráter de habitualidade, para que ela se incorporasse a uma possível indenização.

3. Conclusão.

Nestas condições, a reclamada espera que os dignos membros desse Egrégio Tribunal dêem provimento ao presente recurso, a fim de que seja reformada a decisão recorrida e em consequência, julgada improcedente a reclamação, como ato de inteira

J U S T I Ç A

Data supra.

P.p.

  
Fernando da Silva Gonçalves  
OAB, E-6 A - CPF 024172512





FGTS

### GUIA DE RECOLHIMENTO - GR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

2	NOME	VIAÇÃO FORTE LTDA	2.1	CÓDIGO	503010
---	------	-------------------	-----	--------	--------

ENDEREÇO DA EMPRESA

3	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO	PASSAGEM GAMA MALCHER Nº 40			
---	--------------------------	-----------------------------	--	--	--

4	DISTRITO, BAIRRO	SOUSA	5	MUNICIPIO	BELÉM	6	UF	PA
---	------------------	-------	---	-----------	-------	---	----	----

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7	BANCO	BANCO NACIONAL S/A			
---	-------	--------------------	--	--	--

8	AGENCIA	BRASIL	9	MUNICIPIO	BELÉM	10	UF	PA
---	---------	--------	---	-----------	-------	----	----	----

11	IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO	
1	MENSAL	2 <input checked="" type="checkbox"/> JUDICIAL

12	COMPETÊNCIA
	MES ANO
	/

13	N.º DE EMPREGADOS
	01

14	REMUNERAÇÃO PAGA

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

04942017/0001-19

VIAÇÃO FORTE LTDA.  
PASSAGEM GAMA MALCHER, 40

CEP 66000

BELÉM - PA.

CARIMBO DA AGENCIA (NORMA CSA/CIEF N.º 47/74)

15 TOTAL A RECOLHER

60.770,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

6 1 4 SET 28

60.770,00 DR94





RELAÇÃO DE EMPREGADOS - RE

FGTS

10 CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)  
**04942017/0001-19**  
**VIAÇÃO FORTE LTDA.**  
 PASSAGEM GAMA MALCHER, 40  
 CEP 66000  
 BELÉM - PA.

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA: 1 MÊS 1 / 2 MÊS 2 / 3 MÊS 3 /  
 8 EMPRESA: **VIAÇÃO FORTE LTDA**  
 9 COD. ATIV: **503010**  
 4 BANCO DEPOSITÁRIO: **BANCO NACIONAL S/A**  
 11 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: **PASSAGEM GAMA MALCHER Nº 40**  
 5 AGENCIA: **BRASIL** 6 PRAÇA: **BELÉM** 7 UF: **PA**  
 12 CIDADE: **BELÉM** 13 CEP: **66000** 14 UF: **PA**

15 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				16	17	18 AFASTAMENTO		19 DEPÓSITOS			
CARTEIRA DE TRABALHO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	NOME	ADMISSÃO (DIA/MÊS/ANO)	OPÇÃO (DIA/MÊS/ANO)	(DIA/MÊS/ANO)	CÓDIGO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
NÚMERO	SÉRIE										
78670	001	à informar	JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA	050381	050381	030582					60.770,00
DEPÓSITO PARA RECURSO JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM											

VIAÇÃO FORTE LTDA.

*Handwritten signature: João Carlos Rodrigues*  
 João Carlos Rodrigues  
 CPF: 023712517  
 Chefe da Divisão de Pessoal

20 DATA: **28 / 09 / 82** 21 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

TOTAIS DESTA FOLHA (NÃO TRANSPORTAR) **60.770,00**

140  
O  
[Signature]

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS. 132 a 137 - recurso ordinário reclamada

FLS. 138 e 139 - comprovantes depósito recursal

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 30 / 09 / 82

[Signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramos

Diretora da Secretaria DAS 101.4

Ao Setor de Processos: cumprir despacho fls.132.

Em, 30.09.82

[Signature]

Delphina Araújo Ramos

Diretora da Secretaria DAS 101.4

ANOTAR EM FICHA

Em 04 / 10 / 82

[Signature]

Ao fim [Signature] para

provd.

Em 05 / 10 / 82

[Signature]

Maria [Signature] Costa  
Chefe do Setor de Processos em Geral  
DAI 111.3



ESCRITÓRIO  
EGYDIO SALLES  
ADVOCACIA

141  
D  
C

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. J. C. J. de Belém.

L.A.  
Em, 4/10/82  
Silva

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém		
PROTOCOLO GERAL		
№	2666	
Livro	31	Fol. 91V
Em,	04 de outubro	de 19 82
Encarregado		

VIAÇÃO FORTE, LTDA., vem, respeitosamente, por seu advogado, nos autos do recurso ordinário que manifestou contra a decisão proferida por essa respeitável Junta, na reclamação trabalhista que lhe move JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA (Proc. 1a. JCJ. nº 817/82), requerer a junta da inclusa guia de depósito das custas objeto da condenação.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Belém, 4 de outubro de 1982.

P.p.

  
Fernando da Silva Gonçalves  
O.A.B. F-1 - CPF 024172512





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

542  
*[assinatura]*

## GUIA DE DEPÓSITO

~~VIAÇÃO~~ **VIAÇÃO FORTE LTDA** .....

vai ~~à Agência~~ ao **Caixa Avançado do Banco do Brasil S/A** ....., depositar a

importância de Cr\$ **7.187,93 (sete mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e noventa e tres centavos)**, custas ....., a cujo pagamento foi condenado o

**Reclamado** ..... na reclamação nº ..... **1a** ..... **JCJ — 817/82** ....., apresentada por **JOSÉ DOS REIS BORGE KAMA LIMA** ....., contra

**VIAÇÃO FORTE LTDA** .....

a fim de recorrer da decisão, importância essa cujo levantamento será determinado pela Presidência desta Junta.

**Belém** ....., **30**... de **setembro**... de 19.. **82**

*[assinatura]*  
Diretor da Secretaria

7.187,93 RMBF

18.600-X	BANCO DO BRASIL S/A Ag. Centro Belém - (FA)	18.600-X
	05 OUT 1982 SIL	
	José M. R. Scemi	

02 5800T 5

143  
D  
B

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS. 141 - petição reclamada juntando comprovante custas

FLS. 142 - guia depósito custas Banco Brasil

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

FLS.

Data 05 / 10 / 82

*Delphina Araújo Ramos*  
DIRETOR DE SECRETARIA  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Ao Setor de Processos: cumprir distribuição fls.140.

Em, 05.10.82

*Delphina Araújo Ramos*

Delphina Araújo Ramos

Diretora de Secretaria DAS 101.4

Em 05 / 10 / 82

*Delphina Araújo Ramos*

FUNÇÃO

Feito  
Em 08.10.82



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Belém

144

*[Handwritten signature]*

NOT. Nº 2553/82  
JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA  
p.p. Dr. José Maria Quadros de Alencar  
Nesta

Pela presente, ficais notificado para ciência de que foi interposto recurso na re-  
clamação <sup>por vós apresentada contra</sup> **VIAÇÃO FORTE LTDA.** .....  
~~XXXXXXXXXXXX~~ <sup>contra vós apresentada por</sup> ..... (nome)  
pelo que, tendes o prazo de **08 (OITO)** ..... dias; para, como recorrido, arazoardes  
o recurso.

Belém, 08 ..... de outubro ..... de 19. 82

*[Handwritten signature: Delphina Araújo Ramos]*  
SECRETÁRIO

**Delphina Araújo Ramos**  
Diretora da Secretaria DAS 101,4

ANOTADO EM FICHA  
Em 08/10/82  
*[Handwritten signature]*  
FUNCIONÁRIO ENCARREGADO



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

JMS  
*[Handwritten signature]*

**AVISO DE RECEBIMENTO**



Este "AR" deve ser devolvido a

**1.ª JCJ DE BELÉM**

Nome

**Trav. D. Pedro I, N.º 750**

Rua — Número — Apartamento — ZC

Belém

Cidade

Pará

Estado



BRASIL

Carimbo do Correo que  
fizer a devolução do "AR"

Not. Nº 2553/82

PROCESSO 817/82

AUD. prazo recurso 15/87

Nome do destinatário Dr. José Maria Quadros de Alencar

Endereço Trav. 1ª de Março, nº 96 - s/ 106

Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_

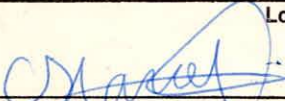
Natureza do objeto \_\_\_\_\_

Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

RECIBO

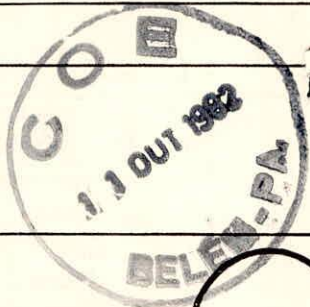
Recebi o objeto a que se refere este "AR"

Local e Data

  
Assinatura do Destinatário

13 10 82

Devolva-se diretamente ao remetente



CORREIO DE ORIGEM

JT - 237

146

*[Handwritten signature]*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS. 144 - cópia notificação 2553782

FLS. 145 - aviso recebimento

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 21 / 10 / 82

*[Signature]*

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*  
 Diretora de Secretaria DAS 101.4

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de

## CONCLUSÃO

Ao Exmo. Sar. Dr. Juiz Presidente:

propondo a devolução ao reclamante de sua CTPS que se encontra apensa aos autos.

21 10 82

*[Signature]*

*Delphina Araújo Ramos*  
 Diretora de Secretaria DAS 101.4

De acordo  
 Em, 22-10-82  
*[Signature]*

RECEBIMENTO

22 10 82

*[Signature]*

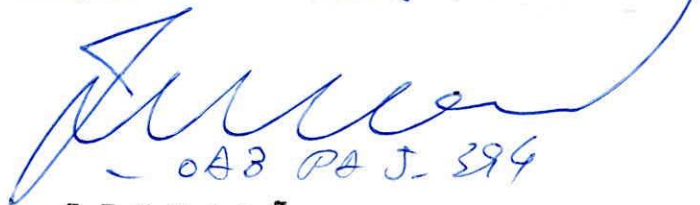
*Delphina Araújo Ramos*  
 Diretora de Secretaria DAS 101.4

ANOTADO EM FICHA  
 Em 25 / 10 / 82  
*[Signature]*  
 FUNCIONÁRIO ENCARGADO



RECEBI A CTPS DO RECLAMANTE.

Em 26.10.82



CERTIDÃO

CERTIFICO que, em obediência ao despacho no anverso, fiz entrega ao advogado do reclamante da CTPS, mediante o recibo supra. O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Em, 26.10.82



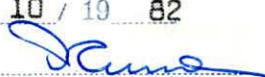
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101,4

1.ª Junta de Conciliação e Arbitramento de Belém

EXPIRAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO que, em 30 de setembro de 1982, quinta-feira, o prazo de oito dias para recurso ordinário do reclamante. O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Em, 26 / 10 / 19 82



Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101,4

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a reclamada ficou ciente da sentença no dia 22.09.82 (fls.131), pelo que o prazo de oito dias para recurso ordinário da mesma expirou no dia 30.09.82, quinta-feira. CERTIFICO, ainda, que a reclamada interpôs recurso ordinário no dia 30.09.82, dentro do prazo legal. O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Em, 26.10.82



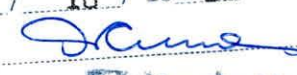
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101,4

1.ª Junta de Conciliação e Arbitramento de Belém

EXPIRAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO que, em 21 de outubro de 1982, quinta-feira, o prazo de oito dias para o recurso ordinário contraminutar o recurso ordinário. O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Em, 26 / 10 / 19 82



Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101,4

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

**CONCLUSÃO**

Ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente:

com as certidões fls. 146 v.

---

Em 26/10/1982

*[Handwritten Signature]*

Secretaria **Delphina Araújo Ramos**  
 Diretora de Secretaria DAS 101.4

Espeço Tribunal.

Requer a empresa  
 inreformada com a deusa  
 da funto que deu pela uo-  
 deica parcial da reclamação.  
 O recurso é tem pes-  
 sivo e houve o depósito do prin-  
 cipal e custas. Tem assim,  
 o afelo condições para ser co-  
 nhecido.

O recurso não con-  
 tranimitor.

Souza pela confor-  
 mação da sentença, pois as ra-  
 zões do afelo são insuficientes  
 para abalar os seus fundamen-  
 tos, apontados na uota do au-  
 to, tendo se feito correto apli-  
 cação da lei.

Subam os autos.

Em 27.10.82

*[Handwritten Signature]*

Azulei Marçal Macedo Rodrigues  
 Juiz do Trabalho  
 Presidente da 1ª JCI de Belém



RECEBIMENTO

Em 27/10/82

*[Handwritten Signature]*

Chefe de Secretaria

Delphina Araujo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

REVISÃO DE FOLHAS

Contas estas contas 147 folhas,  
numeradas e parceladas, para  
que, para controle, vale e assinado nos

27 dias de mês do outubro  
do ano de mil novecentos

e oitenta e dois

*[Handwritten Signature]*

Delphina Araujo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

RECEBIDA

Ao Ilmo Sr. Diretor do Serviço Judiciário  
do Tribunal Regional do Trabalho. 1ª Região

Em 27/10/82

*[Handwritten Signature]*

Chefe de Secretaria  
Dijá Delém Araujo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

ANOTADO EM FICHA

Em 27/10/82

*[Handwritten Signature]*

FUNÇÃOÁRIO ENCARREGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

8a. REGIÃO

PROCESSO TRT RO 1122/82

Livro LXXVIII fls. 114

Belém, 27 / 10 / 82

*CM*  
**Maria da Conceição Alves Bastos**

Diretora do Serviço Processual  
em Substituição

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos, da MM. la Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Belém, 27 / 10 / 82

*CM*  
**Maria da Conceição Alves Bastos**

Diretora do Serviço Processual  
em Substituição

REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos, 148 folhas, numeradas e por mim rubricadas, pelo que, para constar, dato e assino aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois

*CM*  
**Maria da Conceição Alves Bastos**

Diretora do Serviço Processual  
em Substituição

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos, à Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente do TRT da 8a. Região.

Belém, 27 / 10 / 82

*MLN*  
**Maria de Lourdes Soares Nogueira**

Diretora da Secretaria Judiciária  
DAS-101,4

Dê-se vista destes autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional do Trabalho.

Belém, 27 / 10 / 82

*SA*  
**Semíramis Arnaut Ferreira**

Presidente do T. R. T. da 8ª Região

**REMESSA**

Nesta data faço remessa destes autos

A Junta Procuradoria  
Regional do Trabalho

Belém, 29/10/82

Abima

Arlete Eudes Lima  
Diretora do Serviço de Comunicações  
Substituta

**RECEBI**

Belém, 29/10/82

Diana

Diana Maués de Faria  
Chefe da Seção Processual  
PRT da 8.ª Região  
LT - DAI - 111.3

**Encaminhamento**

Nesta data, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Delmiro dos Santos Procurador do Trabalho de 2ª Categoria

Em, 03-11-82

Diana

Diana Maués de Faria  
Chefe da Seção Processual  
PRT da 8.ª Região  
LT - DAI - 111.3

A Secretaria com o parecer  
Em, 04/11/82  
Delmiro dos Santos  
Substituto de Procurador do Trabalho  
de 2ª Categoria

**Juntada**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos do parecer prolatado pelo Exmo. Sr. Dr. Delmiro dos Santos, Procurador do Trabalho de 2ª Categoria

Em, 10-11-82

ARLÍDIA  
Secretária



PROCESSO TRT RO 1122/82  
RECURSO ORDINÁRIO  
RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA.  
RECORRIDO : JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA.  
ORIGEM : 1a. JCJ DE BELÉM

P A R E C E R

CONHECIMENTO: Pelo não conhecimento, face o recorrente ter efetuado com insuficiência o depósito ad recursum.

M É R I T O : As razões da recorrente não conduzem a entendimento contrário ao contido na sentença proferida pela MM. Junta a quo, não procedendo o pedido de preliminarmente ser anulado o processo a partir da audiência que encerrou a instrução, por cerceamento do direito de defesa, eis que correta a r. decisão que dispensou o depoimento das testemunhas da reclamada-recorrente arroladas às fls. 68, uma vez que em audiência (fls.112v. ( a recorrente se comprometeu em apresentá-las, não o fazendo.

Da análise dos autos se verifica que estufador e capoteiro são nomes dados à mesma profissão. À época do contrato a sentença normativa em vigor previu 2 níveis de salários para essa categoria profissional. Entendemos que cabe ao recorrido o enquadramento no nível inicial na forma da convenção. Assim sendo, correta a r. decisão ao deferir ao recorrido o salário previsto para o estufador "A".

A nosso ver correta a r. sentença, ao condenar a recorrente a pagar ao recorrido, a título de diferença de salário (em relação à sentença normativa), aviso prévio, férias proporcionais (1/12), gratificação natalina (5/12), diferença de férias e de gratificações natalinas (em relação à sentença normativa), integração das horas extras sobre aviso prévio, férias, gratificação natalina e repouso remunerado, FGTS sobre as parcelas pleiteadas (com 10% do art.22 do REFUNGATS), FGTS dos meses de abril e maio, a quantia de Cr\$ 244.944,16, além do FGTS -10% sobre o depósito de abril e maio, a ser apurado em liquidação.

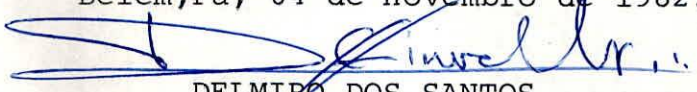
(W..)

151  
⊕

Ante o exposto, opinamos pelo despro-  
vimento do recurso, pelos mesmos motivos que determina-  
ram a decisão da MM. Junta para confirmar a sentença.

É o parecer.

Belém, Pa, 04 de novembro de 1982.



DELMIRO DOS SANTOS

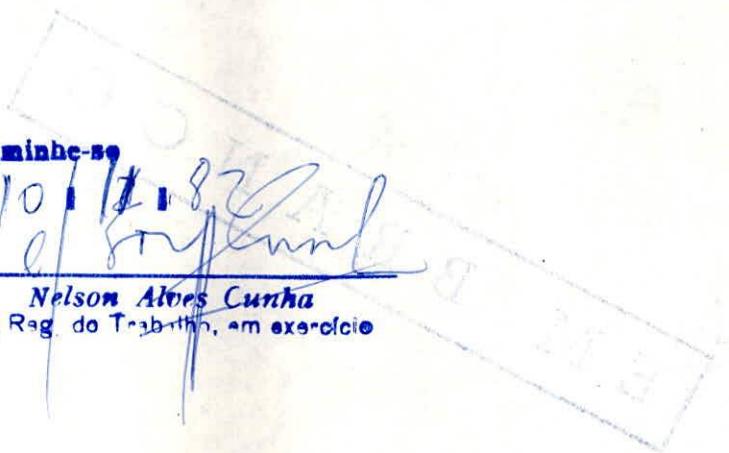
- PROCURADOR -

Encaminhe-se

Em. 10/11/82

*Nelson Alves Cunha*

Proc. Reg. do Trabalho, em exercício





152  
4

**Remessa**

Nesta data, faço remessa aos presentes autos ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

Em, 10-11-82  
[Signature]  
Secretária

**RECEBIMENTO**

Nesta data recebi os presentes autos da douda Procuradoria Regional do Trabalho.

Belém, 10/11/82

[Signature]  
Maria Madalena Gama do Nascimento  
Substituta da Secretária do TRT

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, em sorteio realizado na sessão de hoje, foram designados Relator e Revisor do presente processo, respectivamente, os Exmos. Srs. Juizes Roberto Santos

e Orlando Lobato  
aos quais deverão ser remetidos estes autos.

Belém, 12-11-82

[Signature]  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.8

**REMESSA**

Nesta data faço remessa destes autos, ao Exmo. Sr. Juiz Relator.

Belém, 16/11/82

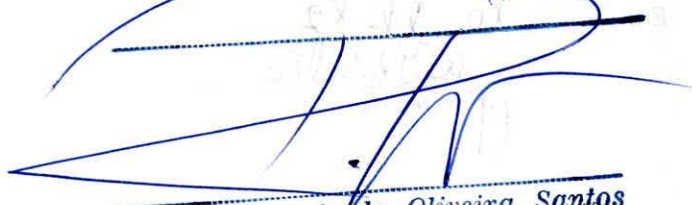
[Signature]  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.8



**VISTOS**

DEVÓLVIDO EM

29 / 11 / 82

  
Roberto Araujo de Oliveira Santos  
JUIZ TOGADO

**RECEBIMENTO**

Nesta data recebi os presentes autos,  
do Exmo. Sr. Juiz Relator.

Belém, 29 / 11 / 19 82

  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.9

**REMESSA**

Nesta data faço remessa destes autos,  
ao Exmo. Sr. Juiz Revisor.

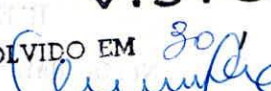
Belém, 29 / 11 / 19 82

  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.9

**VISTOS**

DEVÓLVIDO EM

30 / 11 / 82

  
Orlando Sozinho Lobato  
Juiz Classista Representante  
dos Empregadores

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebi os presentes au-  
tos do Exmo. Sr. Juiz Revisor

Belém, 30/11/82

*Clea*  
Clea Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.9

ACATA

NOTA: Este documento não contém valor legal

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos estes  
autos à Exma. Sra. Dra. Juíza Presi-  
dente do TRT da 8a. Região.

Belém, 30/11/82

*Clea*

Clea Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.9

Designo a sessão do dia dez  
de dezembro para julgamento des-  
te feito.

Dê-se ciência.

Belém, 30/11/82

*Semiramis*  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Presidente do T. R. T. da 8ª Região

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foram expedidas as Notas n.º 3665/6/82 ao D<sup>o</sup>. Fernando da Silva Gonçalves e José Elvair Alencar, fl. c. c. e a designação de audiência

Belém, ~~01/12/1982~~

  
Gladys Margaret Skeete  
Chefe da Seção de Processos  
DAI - 111.3

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,

dos autos em epígrafe - 3665/6/82  
TIT. 1.º de 01.º 3665/6/82

Belém, 13/12/1982

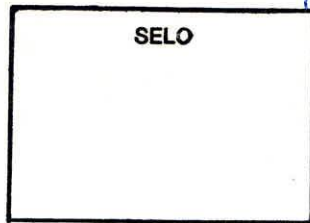
  
Gladys Margaret Skeete  
Chefe da Seção de Processos  
DAI - 111.3



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

154  
90

AVISO DE RÊCEBIMENTO



Este "AR" deve ser devolvido a

SERVICO PROCESSUAL  
Travessa D. Pedro I, 100

Nome

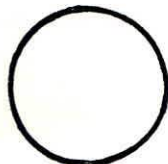
Rua — Número — Apartamento — ZC

BELÉM

Cidade

PARÁ

Estado



BRASIL

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução de "AR"

Nº  
NOT. 3665/82

PROCESSO  
RO 1122/82

AUD.-  
10.12.82

JT.- 237

Nome do destinatário DR. FERNANDO DA SILVA GONCALVES  
Endereço Rua João Alfredo, 70 - Salas 109 a 111-NESTA  
Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_  
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
Data do registro ou emissão 19.12.82

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

02-12-82  
Local e Data

*Fernando da Silva Gonçalves*  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM  
JT - 237

155  
80

**AVISO DE RECEBIMENTO**



Este "AR" deve ser devolvido a

SERVICO PROCESSUAL  
Travessa D. Pedro I, 750

Nome

Rua — Número — Apartamento — ZC

BELEM

Cidade

PARÁ

Estado



BRASIL

Carimbo do Correio que  
fizer a devolução do "AR"

Nº  
NOT. 3666/82

PROCESSO  
RO 1122/82

AUD. -  
10.12.82

JT.- 237



Nome do destinatário DR. JOSÉ MARIA ALENCAR  
Endereço Trav. 1º de março, 96 - sala 106 - NESTA  
Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_  
Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
Data do registro ou emissão 19.12.82



**RECIBO**

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

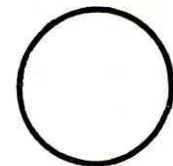
Local e Data

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. A. A.', written over a horizontal line.

Assinatura do Destinatário

2 12 82

Devolva-se diretamente ao remetente



CORREIO DE ORIGEM

JT - 237



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

156  
Jesse

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT RO 1122/82

RECORRENTE: — VIAÇÃO FORTE LTDA.

RECORRIDO : — JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, não conheceu do recurso, porque deserto.

Juiz Presidente : Exma. Sra. Dra. SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiz Relator : Exmo.Sr.Dr. Roberto Santos, Juiz Vice-Presidente

Juiz Revisor : Exmo.Sr.Dr. Orlando Lobato, Juiz Classista Rep.dos Empregadores

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Ribamar Soares e Lygia Oliveira, Juizes Togados.

Sr. Espírito Santo Carvalho, Juiz Classista Rep.dos Empregados

Procurador Regional: Exmo.Sr.Dr. NELSON ALVES CUNHA

Belém, 10 de dezembro de 1982...

*Cléa Corrêa Pinto de Oliveira*

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretaria do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.8

157,  
luc

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos estes autos à Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente do Egrégio TRT da 8a. Região.

Belém, 10/12/82

  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.3

À Secretaria para a lavratura do acórdão.

Belém, 10/12/82

  
Semiramis Arnaud Ferreira  
Presidente do T. R. T. da 8ª Região

Certifico que o presente processo deixou de ser remetido ao Exmo. Sr. Juiz prolator da decisão, na forma do Regimento Interno, por haver S. Exa. antecipado a entrega da minuta do acórdão na própria sessão de julgamento.

Ao Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

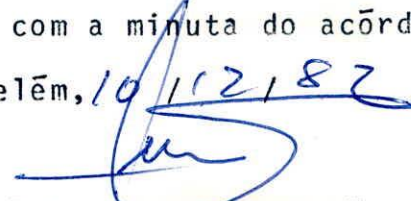
Belém, 10/12/82

  
Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Secretária do Tribunal  
TRT - 8.ª DAS - 102.3

R E C E B I M E N T O

Nesta data, recebi os presentes autos com a minuta do acórdão.

Belém, 10/12/82

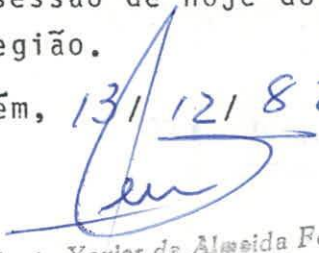
  
Roberto Xavier de Almeida Ferreira  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência



J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos pre  
sentes autos do Acórdão nº 318/82 publi  
cado na sessão de hoje do Egrégio TRT  
da 8a. Região.

Belém, 13/12/82

  
Roberto Xavier de Almeida Ferreira  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência



158 \$

ACÓRDÃO

PROCESSO TRT

RO 1.122/82

Nº 1.318/82

RECORRENTE : VIAÇÃO FORTE Ltda.  
Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves

RECORRIDO : JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA  
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

Depósito insuficiente do principal  
não permite o conhecimento do recurso ordi-  
nário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ordinário, ori-  
undos da MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em que são partes,  
como recorrente, Viação Forte Ltda. e, como recorrido, José dos Reis Borges Li-  
ma.

O reclamante pleiteou diferença de salário, mais aviso prévio, férias  
proporcionais, gratificação natalina, horas extras, diferença de férias e de  
gratificação natalina, integração das horas extras no valor do aviso prévio e  
demais direitos, FGTS, retificação da CTPS e demais direitos relacionados às fls.  
2 e 3. Houve contestação, mas a MM. Junta julgou procedente em parte a reclama-  
ção.

Daí o recurso, pelo qual a reclamada pretende, preliminarmente, a nu-  
lidade da sentença por cerceamento de defesa e, no mérito, a reforma da mesma.

A D. Procuradoria opina pelo não conhecimento do apelo, em virtude de  
deserção, e pela confirmação do julgado no mérito.

É O RELATÓRIO.

Preliminarmente, tal como alerta a D. Procuradoria, está deserto o  
recurso. O valor arbitrado da condenação tinha sido de Cr\$250.000,00, o que o-  
brigaria a um depósito de, no mínimo, Cr\$60.776,00, correspondente a dez valo-  
res de referência na época. No entanto, a reclamada somente depositou Cr\$.....  
60.770,00. Há, assim, uma diferença de Cr\$6,00 não depositada.

Sendo claramente insuficiente o depósito, não se pode tomar conheci-  
mento do recurso.


Nego conhecimento, porque deserto.

ISTO POSTO:

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

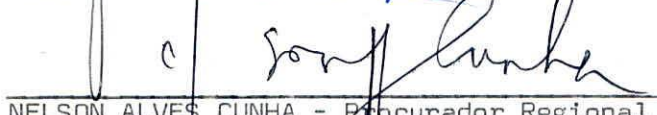
Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Be-  
lém, 10 de dezembro de 1982.

Assinado em 13 de dezembro de 1982.

  
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA - Presidente

  
ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS - Relator

Ciente:

  
NELSON ALVES CUNHA - Procurador Regional do  
Trabalho, em exercício.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o Ofício SAJ nº 206/82 à Imprensa Oficial para publicação do Acórdão de fls. 158, em cumprimento ao Provimento nº 122/80, da Presidência do TRT da 8a. Região.

Belém, 13/12/1982

*Roberto Xavier de Almeida Ferreira*  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a conclusão do Acórdão nº 1318/82, de fls. 158, foi publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA em 15/12/1982

Belém, 15/12/1982

*Roberto Xavier de Almeida Ferreira*  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

Devolvo os presentes autos ao Serviço Processual, com o Acórdão publicado.

Belém, 15/12/1982

*Roberto Xavier de Almeida Ferreira*  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

Belém, 15/12/1982

*A. Maia*  
*Albertina de Clairefont Dias Maia*  
Diretora do Serviço Processual  
DAS-1013



CERTIDÃO

Certifico que, nos termos do art. 241  
do Regimento Interno, os Órgãos  
do T.R.T. da 8.ª Legião, deixam  
de funcionar no período de 10 de dezembro de 1982  
a 6 de janeiro de 1983.

Belém, 7 / 1 / 19 83

A. Maia

Albertina de Jesus Dias Maia  
Diretora de Serviço Processual  
DAS-1018

EXPIRAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO que, no dia 10. 1. 83  
segunda-feira, expirou o prazo para in-  
terposição do recurso de revista, conforme  
certidão de publicação de fls. 159.

Belém, 11. 1. 83

*A. Maia*

Albertina de Clairefont Dias Maia  
Diretora do Serviço Processual  
DAS-101.3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos  
estes autos ao Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente  
do TRT da 8a. Região.

Belém, 11. 1. 83

*M. Soares*

Maria de Lourdes Soares Nogueira  
Diretora da Secretaria Judiciária  
DAS-101.4

Mediante as formalidades  
legais, baixem os autos à MM. Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de origem.

Belém, 11. 1. 83

Roberto Araújo de Oliveira Santos  
Presidente do T.R.T. da 8.ª Região

**REMESSA**

Nesta data faço remessa destes autos

à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Belém, 11 de janeiro de 1983

*Carlinda da Costa Figueiredo*

Carlinda da Costa Figueiredo  
Diretora do Serviço de Comunicações  
DAS-101.8

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**RECEBIMENTO**

Em 12/01/83

*[Signature]*

Chefe de Secretaria  
Delphina Araújo Ramos  
DAS 101.4

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

**CONCLUSÃO**

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

faço conclusões antes

Em 12/01/1983

*[Signature]*

Secretária  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

*Do cálculo  
Em 13-1-83  
[Signature]*

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

Recebi o processo, nesta data 13.01.83

Ao Setor de Execução.

Em, 13/01/1983

*[Signature]* Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

*A Sen. Coc Lora  
14/1/83  
[Signature]*

**NOTARIE FISCAL**  
14/01/83  
**FUNÇÃO**  
[Signature]



PROCESSO Nº 1ª JCG-817/82  
 RECLAMANTE: JOSÉ REIS BORGES LIMA  
 RECLAMADA : VIAÇÃO FORTE LTDA.  
 ADMISSÃO : 05.03.1981  
 SAÍDA : 03.05.1982

C Á L C U L O S

DIFERENÇA DE SALÁRIO-  $148.551,90 \times 1.729(2^{\circ}82) = 256.846,24$   
 AVISO PRÉVIO:.....CR\$-23.925,00  
 FÉRIAS PROPORCIONAL(1/12) 1.993,75  
 13º SALÁRIO( 5/12)..... 9.968,75  
 DIFERENÇA DE FÉRIAS:..... 16.387,80

Integração das horas ex-  
 tras sobre aviso prévio,  
 férias, 13º salário e Re-  
 pousa remunerado:.....

19.813,02

$72.088,32 \times 1.729(2^{\circ}82) =$

124.640,71

381.486,95

Juros de Mora( 247 ) dias

15.704,55

FGTS sobre as parcelas pleiteadas:

$22.837,63 \times 0,768670(2^{\circ}82) = 17.554,61$

22.837,63 + 17.554,61 = 40.392,24

10% ref.art.22 Refungats: 4.039,22 =

44.431,46

DEPÓSITOS DO FGTS:

Abr.Mai/82-1.467,31 X 0,768670(2º82)=1.127,88

1.467,31 + 1.127,88 = 2.595,19

10% ref.art.22 Refungats 259,51 =

2.854,70

TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE:.....CR\$- 444.477,66

RECLAMADA DEVE:

PRINCIPAL:.....CR\$-444.477,66 -

dep.fls.138/139..... 60.770,00 = CR\$-383.707,66 +

CUSTAS:..... 12.051,11-

dep.de fls. 142..... 7.187,93 = 4.863,18

TOTAL:.....CR\$-388.570,84

RECLAMADA DEVE DEPOSITAR AS AM DO FGTS, CONFORME SENTENÇA DE FLS.

OBS: Atualizados com os índices fornecidos pela Portaria nº 007/83, de 05.01.83, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Em 21.01.83.

Cacilda Barbosa Miléo  
 Encarregada do Setor de Cálculos  
 DA 111.2

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

FLS 161 - cálculo efetuado pela Secretaria da Junta

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

FLS.....

Data 21 / 01 / 83

*[Signature]*

DIRETOR DE SECRETARIA

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

## CONCLUSÃO

Ao Exmo. sr. Dr. Juiz Presidente:

faço conclusos os presentes autos com os cálculos de fls. ....

Em 21 / 01 / 1983

*[Signature]*

Secretária

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

*Handwritten:*  
 Homologado.  
 Expedir mandado  
 Em, 21-1-83  
*[Signature]*

*Handwritten:*  
 A dire. 106.5000  
 A 24.1.83  
*[Signature]*

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

### RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 21.01.83

Ao Setor de Execução.

Em, 21 / 01 / 1983

*[Signature]*

Diretora de Secretaria  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

ANCIAN... E... FICHA  
 EM 24 / 01 / 83  
*[Signature]*  
 FUNCIONÁRIO ENCARGADO



CUSTAS DE EXECUÇÃO

Autuação:.....@- 11,20  
Mandado:.....@- 11,20  
Despacho:.....@- 112,20  
Citação:.....@- 449,00  
Cálculo:.....@-4.213,00  
@-4.796,60.

RESTANTE DO PRINCIPAL:.....@-383.707,66  
RESTANTE DE CUSTAS DE SENTENÇA:.....@- 4.863,18  
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....@- 4.796,60  
TOTAL DEVIDO:.....@-393.367,44.

EXPEDIDO MANDADO DE CITAÇÃO.

Em 25.01.83.

*Maria de Nazaré Cordeiro de Pina*  
Técnico Judiciário

ANOTADO EM FICHA  
Em 29/01/83  
*Sc*  
FUNCIONÁRIO ENCARGADO





163  
D

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

PARA CUMPRIMENTO D A DECISÃO, NA FORMA ABAIXO :

O DOUTOR ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES,

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA,

em seu cumprimento, CITE a VIACÃO FORTE LTDA.,

à Passagem Gama Malcher, nº 40 ,

para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-393.367,44 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão,

no processo n.º 817/82 da 1ª JCJ,

em audiência de 21.09.82: "RESOLVE A 1ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA VIACÃO FORTE LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, A TÍTULO DE DIFERENÇA DE SALÁRIO (EM RELAÇÃO À SENTENÇA NORMATIVA), AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (1/12), GRAT. NATALINA (5/12), DIFERENÇA DE FÉRIAS E DE GRAT. NATALINAS (EM RELAÇÃO À SENTENÇA NORMATIVA), INTEGRAÇÃO DAS HS. EXTRAS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRAT. NATALINA E REPOUSO REMUNERADO, FGTS SOBRE AS PARCELAS PLEITEADAS (COM 10% DO ART. 22 DO REFUNGATS), FGTS DOS MESES DE ABRIL E MAIO, A QUANTIA DE R\$-244.944,16, ALÉM DE FGTS-10% SOBRE OS DEPÓSITOS DE ABRIL E MAIO, A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO. PROCEDENTE, AINDA, O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ANOTAÇÃO DA CTPS, DETERMINANDO-SE A RETIFICAÇÃO PELA SECRETARIA FAZENDO CONSTAR O CARGO DE ESTUFADOR E ANULAÇÃO DAS ANOTAÇÕES DE FLS. 53 DESSA CARTEIRA. DANDO-SE, AINDA, COMO PROCEDENTE O PEDIDO DE AM DO FGTS, DEVENDO A EMPRESA FORNECER AS GUIAS AO RECLAMANTE, PASSANDO EM JULGADO A CONDENAÇÃO. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HS. EXTRAS. SOBRE OS VALORES DAS PARCELAS DEFERIDAS SERÃO ACRESCIDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADA EM R\$-250.000,00, NA QUANTIA DE R\$-7.187,93".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

RESTANTE DO PRINCIPAL:.....	R\$-383.707,66
RESTANTE DE CUSTAS DE SENTENÇA:.....	R\$- 4.863,18
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....	R\$- 4.796,60
TOTAL DEVIDO:.....	R\$-393.367,44.

Caso não pague, nem garanta e execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém,

Pará aos 25 dias do mês de janeiro de 1983.

Eu, (Ma de Nasaré C. de Pina), Téc. Jud. 021.B.,

lavrei o presente. E eu (Delphina Araújo Ramos),

Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ :

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES,  
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém.

Ma de Nasaré C. de Pina 31-01-83



CERTIFICADO e dou-  
manda retro, me afigi a tua Jo. Gomes Mat-  
chei n.º 40 e, sendo ai citado o Executado,  
na pessoa da Sra. Maria Luiza Gomes  
per todo o conteúdo do referido  
mandado, do qual ficou bem ciente e usou  
a contra-fé.

Belém, 31 de Janeiro de 19 83

Jose Cavalcante da Silva  
Oficial de Justiça Avaliador  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Belém

164



Principal : Cr\$ 383.707,66  
Custas Cr\$ 9.659,78  
Cr\$ .....  
TOTAL Cr\$ 393.367,44

Reclamante JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

Processo Nº 1ª. JCC-17/82

Reclamado VIAÇÃO FORTE LTDA.

~~reclamante~~  reclamado acima nomeado depositou a importância supra de Cr\$ 393.367,44 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) principal e custas para efeito de liquidação correspondente a

nos termos de a sentença do dia 21 / 09 / 19 82  
~~XXXXXXXXXX~~

Secretaria da 1ª. J.C.J., em 10 / 02 / 19 83

Encarregado

ISFENTO DE SELO (Arts. 782, da C.L.T., dec-lei 5452, de 1-5-43 e Lei do Selo dec-lei 4655, de 27-9-42).



165  
9

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

- FLS 163 - mandado de citação e penhora
- FLS 164 - recibo de pagamento
- FLS .....
- FLS .....
- FLS .....
- FLS .....
- FLS .....
- FLS .....
- FLS .....
- FLS .....

Data 10 / 02 / 1983

*Delphina*

DIRETOR DE SECRETARIA **Delphina Araújo Ramos**  
Diretora de Secretaria DAS 101,4

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Faço estes autos conclusos, com o recibo de fs

Em 10 / 02 / 1983

*Delphina*

Chefe de Secretaria  
1.ª JCJ - Belém  
**Delphina Araújo Ramos**  
Diretora de Secretaria DAS 101,4

1.ª JCJ de Belém

Pague-se ou, se for o caso,  
cumpra-se o Provimento 96/78.  
Recolham-se as custas

Em 10 / 02 / 1983

*Delphina*

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 01.02.83

Ao Setor de Execução.

Em, 01 / 02 / 1983

*Delphina*

Diretora de Secretaria DAS 101,4

FODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA CITAVA REGIÃO  
PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

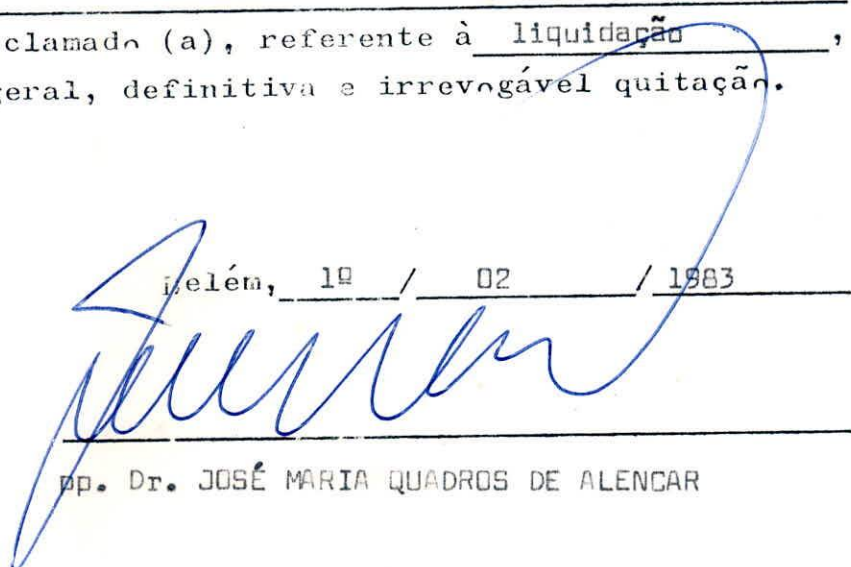
R E C I B O

RECEBI a importância de R\$- 383.707,66 (TREZEN-  
TOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS  
CENTAVOS)

proveniente do Processo nº 1ª JCI 817 / 82, entre partes,  
JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, reclamante e  
VIAÇÃO FORTE LTDA.

, reclamado (a), referente à liquidação,  
pelo que dou plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.

Belém, 10 / 02 / 1983



pp. Dr. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

**CGC 04.942.017/0001-19**

CPF

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

**03.02.1983**

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

**VIAÇÃO FORTE LTDA.**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

**Passagem Gama Malcher**

07 NÚMERO

**40**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

**Souza**

10 CEP

**66.000**

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

**Belém**

12 SIGLA DA U.F.

**Pa**

13 EXERCÍCIO

**19 83**

14 COTA OU DUODÉCIMO

**4**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

**03**

17 N.º PROCESSO

**000817/82**

18 REFERÊNCIAS

**custas de sentença e execução**

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

EMOLUMENTOS

CUSTAS

20 CÓDIGO

**1505**

21 VALOR - CR\$

**9.659,78**

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO  
EXPEDIDOR

**1a. JCCJ-81.**

N.º E ESPÉCIE  
DO PROCESSO

**1a. JCCJ-817/82**

RECLAMANTE(S)

**JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA**

RECLAMADO(A)

**VIAÇÃO FORTE LTDA.**

GUIA N.º

**79/83**

VALIDADA EM

**19.02.1983**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

22 EMOLUMENTOS

23 CÓDIGO

**1450**

24 VALOR - CR\$

25

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF  
A MÁQUINA OU EM LETRA DE  
FORMA.

28

**TOTAL**

29 VALOR - CR\$

**9.659,78**

30

AUTENTICAÇÃO

05 18 FEV 2

9.659,78

164  
D



6

\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE \_\_\_\_\_

## JUNTADA

FLS. 166 - recibo de pagamento

FLS. 167 - guia de custas

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

Data 19 / 02 / 1983

*Delphina*

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Sra. Diretora de Secretaria:

Proponho o levantamento dos depósitos recursais de fls. 138/142 para pagamento ao reclamante e recolhimento das custas, respetivamente.

Em 02.02.1983



Raimundo Nonato da Silva  
Chefe do Setor de Execução  
DAI 111.8

Exm<sup>o</sup>.Sr.Dr.Juiz Presidente:

Conclusos os presentes autos a V.Excia., com a proposição supra ratificada por esta Secretaria, e informando que a reclamada não depositou as A.M. do FGTS, conforme foi determinado por sentença transitada em julgado.

Em, 02.02.83

*Delphina*

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

*Sevante e pagu-se o relle -  
nante.*

*Quanto ao Fgts deve a re-  
clamada ser cobrada, o me dir  
de não ser, para um por  
como determinado na sentença*

*Em. 3-2-83*  
*Trava*

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 03.02.83

Ao Setor de Execução.

Em, 03 / 02 / 1983

  
Diretora de Secretaria

Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101,4

ANOTADO EM FICHA


Em 04 / 02 / 83



FUNÇÃO ENCARGADO

Ao Sr. Escrivão

04.2.83

Figo et pedintes  
alocar a mandado  
em 07.02.83  






PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

21/2/82  
 JCG  
 Jo

ALVARÁ

O doutor ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Pelo presente ALVARÁ, indo por mim assinado, AUTORIZA a Oficiala de Justiça, senhora LAUDICEA BEZERRA RAMOS, a levantar no BANCO NACIONAL S/A- AG. BRASIL, a quantia de R\$-60.770,00 (sessenta mil e setecentos e setenta cruzeiros) mais juros e correção monetária, referente ao depósito efetuado para recurso ordinário, nos autos do Processo 1ª JCJ-817/82 entre partes: JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, reclamante e VIAÇÃO FORTE LTDA., reclamada. Referido depósito foi feito pela reclamada no dia 28.09.82.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e tres. Eu (Evanildo Carneiro da Silva) Aux. Jud. lavrei o presente. E eu (DELPHINA ARAÚJO RAMOS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

*Aluizio Marçal Macedo Rodrigues*  
 ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho  
 Presidente da 1ª. JCJ de Belém

Recebemos  
 Em 16/02/82  
 BANCO NACIONAL S/A  
 AG. BRASIL



CERTIFICO e dou fé que, nesta data, me dirigi  
ao Banco retró citado, e, aí sendo, levantei a impor-  
tância de Cr\$ 74.304,87,  
referente ao presente alvará.

Belém, 22/2/83

*Laudicea Bezerra Ramos*  
Laudicea Bezerra Ramos  
Oficiala de Justiça Avaladora  
TRT - Ad - 922-B

DECLARO que, nesta data, recebi da Sra. Dra.  
Laudicea Bezerra Ramos, J. Just. Aval. TRT-  
3.a Região, a importância referida na certidão  
supra, pelo que dou plena e geral quitação.

Belém, 24/2/83





IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: **VIAÇÃO FORTE LTDA.** 3 CÓDIGO

4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: **PASSAGEM GAMA MALCHER Nº 40**

5 DISTRITO, BAIRRO: **SOYSA** 6 MUNICÍPIO: **BELEM** 7 UF: **PA**

8 BANCO: **BANCO NACIONAL S/A.**

9 AGÊNCIA: **BRASIL** 10 MUNICÍPIO: **BELEM** 11 UF: **PA**

12 EMPREGADO: **JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA**

13 CARTEIRA DE TRABALHO: **078670** 14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: **001** 15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: **B** **C** **E**

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA: **Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES - Juiz presidente da 1ª Junta de conciliação e Julgamento de Belem.**

1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)

-----ALVARÁ-----

16 DATA DE NASCIMENTO: **26/06/39** 17 DATA DE ADMISSÃO: **05/03/81**

18 DATA DE OPÇÃO: **05.03.81** 19 DATA DE AFASTAMENTO: **03/05/82**

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$
22 MÊS	23 ANO	
24 MÊS	25 ANO	
TOTAL		26

29 DATA DA EMISSÃO: **16/02/83**

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE: **ALVARÁ JUDICIAL**

31 SACADOR: **LAUDICEA BEZERRA RAMOS.**

32 VALOR AUTORIZADO: 1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA. 2 TOTAL. 3 FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE. 4 IMPORTÂNCIA DE CR\$ ..... ) LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO: EMPRESA (1), MTb (2), INPS (3), JUSTIÇA (4), BNH (5)

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: **16/02/83**

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO: **CONFORME ALVARÁ JUDICIAL EM NOSSO PODER.**

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA TREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO: **Recebemos Em 16/02/83 BANCO NACIONAL S/A AD. BRASÍLIA-PA**

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74): **415/0423-1 22/02/83 BANCO NACIONAL S. A. 20000/0427**

38 VALOR DO SAQUE: 39 DEPÓSITOS: **CR\$ -60.770,00** 40 JCM: **CR\$ -13.534,87** 41 TOTAL DO SAQUE: **CR\$ -74.304,87**

42 IMPRESSÃO DIGITAL 43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO: **SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA-E SETE CENTAVOS.**

44 ASSINATURA DO SACADOR: *Laudicea Bezerra Ramos*

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: **5074 22 74.304,87**



RH-242-17

DA EN

1954 10 24 11 55



*(Handwritten flourish)*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

- FLS. 169 - cópia de alvará judicial
- FLS. 170 - AM para movimentação de FGTS
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....

Data 24 / 02 / 1983

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

### INFORMAÇÃO

A reclamada deposita as guias do FGTS no Cód. 01.

Em 24.02.1983

*Raimundo Nonato da Silva*  
Chefe do Setor de Execução  
DAI 111.3

MM. Juiz:

Faço conclusos os autos com a quantia levantada a fls. 170 propondo o pagamento ao reclamante do principal (Cr\$ ..... 60.770,00) e devolução à reclamada dos rendimentos de JCM (Cr\$- 13.534,87), bem como a entrega ao reclamante das guias apensas/ aos autos.

Em 24.02.1983

*Delphina Araújo Ramos*

**Delphina Araújo Ramos**  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

*De acordo*  
*24-2-83*  
*(Signature)*

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de

### RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 24.02.83

Ao Setor de Execução.

Em, 24 / 02 / 1983

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO  
PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

R E C I B O

RECEBI a importância de €\$-60.770,00 (SESSEN-  
TA MIL, SETECENTOS E SETENTA CRUZEIROS) + guias do FGTS Cód. 01

proveniente do Processo nº 1ª JCJ 817 / 82, entre partes,  
JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA, reclamante e  
VIAÇÃO FORTE LTDA.

reclamado (a), referente à liquidação  
relo que dou plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.

Belém, 24 / 02 / 1983

pp. Dr. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

174

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIA DEPOSITADA, NA FORMA ABAIXO  
NO CAIXA AVANÇADO DO BANCO DO BRASIL S/A.

O Doutor **ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES**, Juiz do Trabalho,  
Presidente da **Primeira** Junta de Conciliação e Julgamento, **de Belém**

**Aux. Jud.**  
MANDO ao **Oficial de Justiça** desta Junta, **EVANILDO CARNEIRO DA SILVA**

....., que à vista do presente mandado, por mim passado e assi-  
nado, em seu cumprimento, levante a quantia de Cr\$. **7.187.93 (sete mil, cento  
e oitenta e sete cruzeiros e noventa e tres centavos)**, correspondente

devidas pelo(a) reclamado(a) **VIAÇÃO FORTE LTDA**  
....., nos autos do Processo n.º **1ª** JCJ- **817/82**  
em que é reclamante **JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA**

Referida quantia foi depositada no dia **05** de **outubro** de **1982**  
conforme Guia de Depósito de **30** de **setembro** de **1982**

O QUE CUMPRA, na forma da lei, podendo passar recibo e dar quitação.  
**Belém** **07** de **fevereiro** de **1983** Eu, .....  
....., **(Evanildo Carneiro da Silva)** ..... datilografei. E eu,  
*Delphina Araújo Ramos* ..... Diretor de Secretaria, subscrevo.

**(DELPHINA ARAÚJO RAMOS)**

*Aluizio Marçal Macedo Rodrigues*  
Juiz do Trabalho  
**ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES**  
Presidente da **1ª** JCJ de Belém





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC:

**CGC 04.942.017/0001-19**

CPF

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

**02.03.1983**

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

**VIAÇÃO FORTE LTDA.**

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

**Passeagem Gama Malcher**

07 NÚMERO

**40**

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

**Souze**

10 CEP

**66.000**

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

**Belém**

12 SIGLA DA U.F.

**Pa**

13 EXERCÍCIO

**19 83**

14 COTA OU DUODÉCIMO

**3**

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

**4**

16 TIPO

**03**

17 N.º PROCESSO

**6 000817/82**

18 REFERÊNCIAS

**7 custas de sentença**

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

EMOLUMENTOS

CUSTAS

20 CÓDIGO  
**1505**

21 VALOR - CR\$

**7.167,93**

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO  
EXPEDIDOR

**1a. JCCJ-81.**

N.º E ESPECIE  
DO PROCESSO

**1a. JCCJ-817/82**

RECLAMANTE(S)

**JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA**

RECLAMADO(A)

**VIAÇÃO FORTE LTDA.**

GUIA N.º

**163/83**

EXIBIDA EM

**02.03.1983**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

22 EMOLUMENTOS

23 CÓDIGO  
**1450**

24 VALOR - CR\$

25

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF  
A MÁQUINA OU EM LETRA DE  
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

**7.167,93**

30

AUTENTICAÇÃO

08 MAR 83

7.187,93 R\$3F




\_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE \_\_\_\_\_

## JUNTADA

FLS 172 - recibo de pagamento ao reclamante  
 FLS 173 - recibo de devolução à reclamada  
 FLS 174 - mandado de levantamento  
 FLS 175 - guia de custas  
 FLS .....  
 FLS .....  
 FLS .....  
 FLS .....  
 FLS .....  
 FLS .....


Data 02 / 03 / 1983

  
 DIRETOR DE SECRETARIA

Sra. Diretora de Secretaria:

Proponho que o exequente seja notificado a apresentar CTPS para as anotações.

Em 02.03.1983

  
**Raimundo Nonato da Silva**  
 Chefe do Setor de Execução  
 DAI 111.3

*ao Setor de Execução: notificar o reclamante.*

*Em 02.03.83*  
*Silva*

*Delphina Araújo Assis*  
*Assistente de Secretaria DAI 101.1*

ANOTADO EM FICHA  
 Em 03/03/83  
 \_\_\_\_\_  
 FUNCIONÁRIO ENCARREGADO

*71 Jan. Am. Per. 2*  
*23.3.83*  


*Div. denunciado.*  
  
 09.03.83





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

NOT. N.º 1a.JCJ-460/83

Ilmo. Sr.

JOSÉ DOS REIS BORGES LIMA

PP. Dr. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Notifico-vos a comparecer a Secretaria da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém a fim de tratardes de assunto de vosso interesse.

Secretaria da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de março de 1983.

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretor de Secretaria

DELPHINA ARAÚJO RAMOS

Assunto: Apresentar a CTPS - Carteira de Trabalho, para as anotações devidas, nos autos do Proc. 1a.JCJ-817/82, em que é executada VIAÇÃO FORTE LTDA.

ANOTADO EM FICHA  
Em 10/03/83  
*PC*  
FUNCIONÁRIO ENCARREGADO

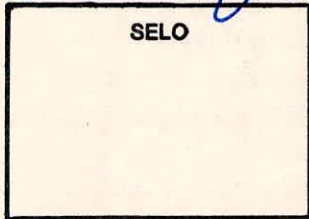
arz/.

JT-255

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

178

# AVISO DE RECEBIMENTO



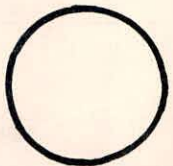
Este "AR" deve ser devolvido a

1.ª J. C. J. DE BELÉM  
Trav. Pedro I, 750  
Nome

Rua — Número — Apartamento — ZC

Cidade

Estado



BRASIL

Carimbo do Correo que  
fizer a devolução de "AR"

Nº not. 460/83

PROCESSO 1a. 817/82

AUD. - CTPS

JT - 237

Ilmo. Sr.

Nome do destinatário Dr. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Endereço Trav. 1ª de março, 96 - sala 106

Número do Registrado (ou do vale) \_\_\_\_\_

Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$ \_\_\_\_\_

Natureza do objeto \_\_\_\_\_

Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

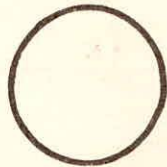
Local e Data

*Mae*  
Assinatura do Destinatário



*11-3-83*

*1453X*



Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

JT - 237



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

# JUNTADA

- FLS. 177 - cópia notificação 460/83
- FLS. 178 - aviso recebimento
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....
- FLS. ....

Data 29 / 03 / 83

DIRETOR DE SECRETARIA

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101,4

Ao Setor de Processos: enviar a notificação, diretamente ao reclamante, para apresentar a CTPS.

Em, 29.03.83

*Delphina Araújo Ramos*  
Diretora de Secretaria DAS 101,4

Informação:

Sra. Diretora de Secretaria:

Informo a V.Sa., que deixei de expedir a notificação acima, em virtude do reclamante haver depositado sua CTPS, para as devidas anotações, através de seu procurador JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

Em, 29.03.83

*BCosta*  
Maria de Lourdes Supreiro da Costa  
Chefe do Setor de Processos em Geral  
DAI 111/3

CERTIDÃO

CERTIFICO que, procedi as seguintes anotações na Carteira de Trabalho de JOSÉ DOS REIS BORGES DE LIMA, nº 78.670, série: 00001-Pa: fls. 54 - Certifico que, em obediência à sentença que transitou em julgado nos autos do Processo nº 1a. JCC - 817/82, em que são partes, José dos Reis Borges Lima, menor, reclamante, e Viação Forte Ltda., reclamada, ficam anuladas as anotações de fls. 53 desta Carteira de Trabalho, bem como fica retificado o cargo do Contrato de Trabalho de fls. 10 de "Ajudante de Capoteiro" para "ESTUFADOR". O referido é verdade. E dou fé. Belém, 30 de março de 1983. O REFERIDO É VERDADE. E dou fé.

Belém, 07.04.83

*Delphina*  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

Exmº. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Conclusos os presentes autos a V. Excia., com a certidão acima e propondo a devolução da CTPS ao reclamante.

Em, 07.04.83

*Delphina*  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

*De acordo  
F-4-83  
Franz*

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Recebi o processo, nesta data 08.04.83

Ao Setor de Processos em Geral.

Em 08/04/1983

*Delphina*  
Delphina Araújo Ramos  
Diretora de Secretaria DAS 101.4

*Recebi a CTPS  
78670  
Requisição 20  
Em 14/4/83  
Muller*

*Advog. reclamante  
reclama a CTPS.*

*Em 14/04/83  
p. Costa*  
Maria de Lourdes Costa da Costa  
Chefe do Setor de Processos em Geral

ANOTAÇÃO EM FICHA  
Em 11 / 04 / 83  
*Lu*  
FUNCIÓARIO RESPONSÁVEL

180

**1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
**CONCLUSÃO**  
 Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:  
 informando que a execução foi liquidada,  
 estando o processo em condições de ser  
 arquivado em 14 / 04 / 19 84  
 \_\_\_\_\_  
 Secretária  
 Delphina Araújo Ramos  
 Diretora de Secretaria DAS 101.4

ARQUIVE-SE  
 Em 15 / 4 / 83  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente da 1.ª JCJ — Belém

**1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
 Recebi o processo  
**ARQUIVAMENTO**  
 Ao funcionário Ana Rosa para  
 promover o arquivamento do processo.  
 Em 15 / 04 / 19 83  
 \_\_\_\_\_  
 Delphina Araújo Ramos  
 Diretora de Secretaria DAS 101.4

ANOTADO EM FICHA  
 Em 18 / 04 / 83  
 \_\_\_\_\_  
 FUNCIONÁRIO ENCARREGADO



ARQUIVADO  
SOB O N.º 73.456  
Em, 28.04.83  
Encarregado

*[Faint mirrored text from the reverse side of the page, including the word "ARQUIVADO" and other illegible characters.]*

